



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A QUARTA-FEIRA,  
04 A 08 DE SETEMBRO DE 2021  
ANO XXXIV | N.º 8.106

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	17
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	19
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	21
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	21
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>21</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
<b>CONTRATOS</b>	<b>22</b>
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	31
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	31
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>31</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	31
<b>EDITAIS</b>	<b>31</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.400 de 03 de setembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.400/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
547002-SALTUR	23.695.0008.230600	3.3.90.39	0.1.00	90.000,00		
	23.695.0008.230600	3.3.90.30	0.1.00		90.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>90.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.401 de 03 de setembro de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.401/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.39	0.1.00	300.000,00		
	26.451.0009.101200	4.4.90.51	0.1.00		300.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>	

**DECRETO Nº 34.402 de 03 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo arts. 19, § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu artigo 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 592.747,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 154.973/2021 SMS

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.402/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.11	592.747,00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>592.747,00</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>592.747,00</b>		

**DECRETO Nº 34.403 de 03 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.403/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0016.250103	3.3.90.37	0.1.00	160.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>160.000,00</b>	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.256801	3.3.90.37	0.1.00		160.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>160.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>160.000,00</b>	<b>160.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.404 de 03 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.404/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.122.0016.250103	3.3.90.30	0.1.00	100.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0016.256801	3.3.90.37	0.1.00		100.000,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**DECRETO Nº 34.405 de 03 de setembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.500.641,00 (hum milhão, quinhentos mil e seiscentos e quarenta e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de setembro de 2021

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.405/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.541.0012.106100	4.4.90.52	0.1.91		1.500.641,00
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.500.641,00</b>
630002-SEMIT	19.122.0014.129901	3.3.90.35	0.1.91	1.500.641,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>1.500.641,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.500.641,00</b>	<b>1.500.641,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT****CONVITE**

<b>REQUERENTE</b>	<b>AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA.</b>
PROCESSO N.º	3819/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º	664620-4
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA - OAB/BA N.º 8342 E OUTROS
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT, PARA TOMAR CIÊNCIA E ATENDER DILIGÊNCIA DESTE CONSELHO, APRESENTANDO A SEFAZ A POLIGONAL GEORREFERENCIADA, COM O REGISTRO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL, DOS IMÓVEIS EM QUESTÃO, COMO REQUER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR NOS AUTOS, DEVENDO OBSERVAR O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA N.º 486 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre normas gerais e procedimentos relativos à gestão de processos administrativos e documentos administrativos previdenciários eletrônicos, no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e da Câmara Municipal de Salvador.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO** no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes-

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Instrução Normativa n.º 04/2021, que com esta se publica,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2021****CAPÍTULO I**  
**Disposições Gerais**

A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos que deverão ser adotados por todos os usuários, na gestão dos processos administrativos eletrônicos e documentos, direcionados ao Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB, instituído pelo Decreto n.º 33.406, de 18 de dezembro de 2020, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 1.º - Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e a Câmara Municipal de Salvador, deverão observar as disposições desta Instrução e da legislação em vigor, quanto à utilização do Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV WEB.

Art. 2.º - Nos termos do Art. 4.º, do Decreto n.º 33.406 de 2020, a Diretoria de Previdência - DPR é o órgão gestor do SISPREV WEB.

Art. 3.º - O SISPREV WEB é um sistema que permite a gestão dos benefícios previdenciários, informações, processos administrativos e documentos eletrônicos, e a produção, edição, assinatura, trâmite (andamento) e armazenamento de documentos em formato eletrônico.

Art. 4.º - A partir da data da publicação do Decreto n.º 33.406 de 18 de dezembro de 2020, a autuação e tramitação dos documentos e processos administrativos previdenciários, no âmbito da Administração Pública Municipal, dar-se-á exclusivamente por meio do SISPREV WEB.

§ 1.º A exceção ao caput ocorrerá mediante autorização da Diretoria de Previdência, nos casos em que:

I - O procedimento eletrônico seja inviável através do SISPREV WEB, ou;

II - Haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento gere prejuízos à celeridade do processo.

§ 2.º Nas situações excepcionais previstas no parágrafo anterior, os atos processuais poderão ser praticados de acordo com as regras aplicáveis aos processos físicos, desde que, o processo seja cadastrado posteriormente, digitalizados os documentos correspondentes e incluídos no SISPREV WEB tão logo seja possível.

Art. 5.º - É vedada a conversão de um processo eletrônico em físico, para fins de tramitação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 6.º - Para fins de utilização do SISPREV WEB, bem como desta Instrução Normativa, utilizar-se-ão os termos e definições constantes no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 7.º - Serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais, o documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original autenticado através do SISPREV WEB.

**CAPÍTULO II**  
**Da Gestão do Sistema**

Art. 8.º - A Diretoria Geral de Previdência - DPR é o órgão gestor do SISPREV WEB, incumbindo-lhe:

I - Planejar e coordenar a implantação do SISPREV WEB;

II - Estabelecer e manter atualizadas as diretrizes, normas, manuais e procedimentos de gestão do SISPREV WEB;

III - Apoiar e acompanhar os órgãos e entidades indicados no art. 1.º do Decreto n.º 33.406 de 18 de dezembro de 2020 na implantação e operacionalização do SISPREV WEB;

IV - Promover políticas de capacitação, assistência técnica, monitoramento e avaliação das atividades relacionadas ao SISPREV WEB;

V - Disponibilizar a versão atualizada do SISPREV WEB para os órgãos e entidades indicadas no art. 1.º do Decreto n.º 33.406 de 18 de dezembro de 2020.

VI - Elaborar normas complementares para o fiel cumprimento do disposto no Decreto n.º 33.406 de 18 de dezembro de 2020 e nesta Instrução Normativa;

VII - Zelar pela contínua adequação do SISPREV WEB à legislação de gestão documental, às necessidades da Administração Pública Municipal e aos padrões de uso;

VIII - Acompanhar a adequada utilização do SISPREV WEB, preservando a integridade e qualidade de informações nele contidas.

§ 1.º Cabe aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a fiscalização do bom uso e da integridade do SISPREV WEB e das informações nele inseridas.

§ 2.º A responsabilidade pela alimentação das informações sobre a vida funcional do servidor ativo no SISPREV WEB, bem como pela correção destas quando necessário, é do SEGEP do órgão ao qual o servidor está vinculado.

**CAPÍTULO III**  
**Dos Acessos**

Art. 9.º O acesso ao SISPREV WEB se dará por meio de login e senha.

Art. 10 - A criação de login e senha de acesso deverá ser requisitada pela chefia imediata à Diretoria de Previdência, através do endereço eletrônico: [suportesisprevweb@salvador.ba.gov.br](mailto:suportesisprevweb@salvador.ba.gov.br), informando os dados relacionados abaixo, podendo ser solicitadas informações complementares:

I - Nome completo;

II - CPF;

III - Cargo;

IV - Matrícula;

V - Setor;

VI - Órgão.

§1º Será aberta uma ordem de serviço, pela Diretoria de Previdência, com as informações dos usuários, requerendo o acesso ao sistema.

§2º O perfil de acesso será configurado de acordo com as permissões relacionadas ao setor de alocação do usuário.

§3º Os usuários serão informados através de e-mail, sobre a criação do login e senha.

§4º Em seu primeiro acesso ao sistema, o usuário dará aceite obrigatório no Termo de Responsabilidade para acesso e utilização do SISPREV WEB.

**CAPÍTULO IV**  
**Dos Usuários**

Art.11 - A utilização do SISPREV WEB será permitida aos usuários internos, internos colaboradores e externos, conforme definições constantes nesta Instrução Normativa.

Art.12 - O usuário interno e o usuário interno colaborador poderão cadastrar e tramitar processos, bem como incluir, gerar e assinar documentos no âmbito do SISPREV WEB, de acordo com seu perfil

de acesso e suas competências funcionais.

Art. 13 - O usuário externo poderá iniciar processos administrativos previdenciários previamente estabelecidos pela Diretoria de Previdência, bem como consultá-los, e, quando for solicitado por usuário interno e interno colaborador, resolver pendências e assinar documentos.

#### **CAPÍTULO V** **Das Responsabilidades dos Usuários**

Art. 14 - O cadastro do usuário é condicionado à aceitação das regras constantes no Termo de Responsabilidade para acesso e utilização do SISPREV WEB.

Art. 15 - Os usuários do sistema são inteiramente responsáveis pelos processos, documentos, assinaturas ou informações incluídas, alteradas ou excluídas do sistema.

Art. 16 - São responsabilidades do usuário interno e interno colaborador:

I - Cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa e pessoal, observando o quanto disposto na Lei Geral de Proteção de Dados n.º Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - Acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;

III - Acessar rotineiramente o sistema executando as atividades sob sua responsabilidade e outras que lhe forem atribuídas;

IV - Manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, para o usuário interno;

V - Encerrar a sessão de uso do SISPREV WEB sempre que se ausentar do computador, garantindo a impossibilidade de uso indevido do sistema por pessoas não autorizadas;

VI - Responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado.

Art. 17 - São responsabilidades do usuário externo:

I - Manter sigilo da senha de acesso e da senha relativa à assinatura eletrônica;

II - Manter seus dados cadastrais atualizados.

Art. 18 - Presumir-se-ão válidos e de autoria do usuário os atos praticados com uso da sua identificação e senha pessoal, até prova em contrário, desde que não seja praticado uso indevido, nas hipóteses em que o usuário fornecer deliberadamente a terceiros seu login e senha.

Parágrafo único. A prática de atos assinados eletronicamente implica a aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e a responsabilidade do usuário pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

#### **CAPÍTULO VI** **Dos Perfis de Acesso**

Art. 19 - Caberá ao gestor do SISPREV WEB, em conjunto com os gestores de cada setor, definir os perfis de acesso ao Sistema, de acordo com a lotação.

Parágrafo único. Os perfis podem ser alterados a qualquer tempo, conforme a necessidade de cada setor e usuário, desde que, estejam em consonância com esta Instrução Normativa.

Art. 20 - As atribuições do perfil de acesso do usuário interno e do usuário interno colaborador serão vinculadas ao setor de trabalho.

Art. 21 - O Acesso do usuário interno e do usuário interno colaborador dar-se-á de acordo com o setor no qual esteja lotado.

§ 1º O titular do setor e o seu superior hierárquico poderá ter acesso aos processos e documentos em tramitação no SISPREV WEB, referentes aos setores que lhe são hierarquicamente subordinados.

§ 2º O titular do setor ou o seu superior hierárquico poderá solicitar o acesso de usuários aos setores dos quais é responsável, bem como dos que lhes são hierarquicamente subordinados.

§ 3º Um usuário poderá estar associado a mais de um setor no SISPREV WEB, desde que, o titular do setor ou o seu superior hierárquico solicite sua inclusão.

Art. 22 - No caso de transferência de lotação do servidor para novo setor, cabe ao titular do setor, ou ao seu superior hierárquico, solicitar a definição de novo perfil de acesso, ou alteração de lotação, compatibilizando o perfil de acesso com as novas atribuições do usuário.

Parágrafo único. A realocação de usuário em novo setor implicará na perda de seus acessos anteriores, exceto quando o perfil de usuário permitir a associação a mais de um setor.

Art. 23 - Nos casos em que o usuário esteja associado a mais de um setor no SISPREV WEB, o perfil de acesso será compatível com as atribuições do usuário em cada setor.

Art. 24 - Quando um usuário interromper suas atividades relacionadas ao SISPREV WEB, o titular do setor ou superior hierárquico deverá solicitar o bloqueio do perfil de acesso do usuário ao gestor do SISPREV WEB, através do endereço eletrônico: suportesisprevweb@salvador.ba.gov.br. Após a solicitação a Diretoria de Previdência abrirá uma ordem de serviço para que seja excluído o perfil do usuário do SISPREV WEB.

§1º A falta da solicitação referida no caput, sujeita o titular do setor ou superior hierárquico à responsabilização por eventuais ações realizadas pelo usuário que deveria ter tido seu perfil de acesso bloqueado.

#### **CAPÍTULO VII** **Do Processo Eletrônico**

Art. 25 - O procedimento de abertura e tramitação do processo eletrônico, que engloba cadastro, andamento e recebimento de documentos, deverá observar o estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 26 - O processo eletrônico observará os princípios legais, administrativos e éticos atinentes, devendo o usuário manter a confidencialidade das informações nele constantes.

Art. 27 - O processo pode ser instaurado de ofício ou a pedido do interessado, com a inclusão das informações e documentos necessários à decisão da autoridade administrativa.

Art. 28 - A abertura de processo deve ser acompanhada de requerimento específico assinado eletronicamente pelo requerente, quando for o caso, com o objetivo de permitir a sua análise.

Art. 29 - O processo eletrônico deve ser criado e mantido pelos usuários de forma a permitir sua localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I - Inserção da documentação conforme checklist constante no SISPREV WEB, quando houver;

II - Possibilidade de apensar processos;

III - Publicidade das informações como preceito geral, sendo o sigilo a exceção;

IV - Formato integralmente eletrônico, ressalvada a hipótese do art. 5º desta Instrução Normativa.

#### **CAPÍTULO VIII** **Dos Documentos Eletrônicos**

Art. 30 - Todos os processos e documentos administrativos previdenciários eletrônicos no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e da Câmara Municipal de Salvador deverão ser elaborados e assinados no SISPREV WEB ou elaborados em sistemas licenciados pelo Município, e posteriormente inseridos em um processo do SISPREV WEB.

Parágrafo único. Os documentos cujas extensões não constem na relação de arquivos suportados pelo sistema, com impossibilidade técnica de elaboração em sistema/software licenciado ou elaborados externamente, deverão ser digitalizados e incluídos no SISPREV WEB.

Art. 31 - O documento incluído ou gerado no SISPREV WEB receberá automaticamente uma identificação numérica única.

#### **Seção I** **Dos Documentos Nato-Digitais**

Art. 32 - Os documentos digitais em formato de texto devem ser elaborados por meio do editor de textos do SISPREV WEB ou inseridos observando os seguintes aspectos:

I - O usuário interno deverá elaborar e assinar documentos de sua competência, em conformidade com a legislação vigente;

II - Os documentos que demandam assinatura de mais de um usuário devem ter o respectivo processo tramitado somente depois da assinatura de todos os responsáveis, inclusive, nos casos em que os usuários estejam lotados em setores distintos;

III - Quando o documento a ser elaborado exigir formatação incompatível com o editor de textos do SISPREV WEB ou não tiver modelo padrão disponível, deve ser elaborado fora do sistema e inserido ao respectivo processo;

IV - A criação e elaboração de modelos de documentos para utilização no SISPREV WEB deverá ser solicitado através de chamado, via Portal do Cliente, pelo Setor responsável pela demanda.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV do caput deste artigo, a solicitação deverá ser realizada pelo responsável ou superior hierárquico do setor que originou a demanda.

#### **Seção II** **Dos Documentos Externos**

Art. 33 - Documentos externos de texto devem ser inseridos no SISPREV WEB em formato PDF.-

#### **CAPÍTULO IX** **Do Recebimento**

##### **Seção I** **Do Recebimento de Documentos**

Art. 34 - É vedada a recusa imotivada de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas no documento ou na forma de apresentação, que deverá ser sanada no prazo de até 20 (vinte) dias.

Art. 35 - A recepção de documentos deve ser realizada com a devida inserção no SISPREV WEB, que

irá registrar a data, o horário e o usuário responsável.

Parágrafo único. O servidor poderá emitir comprovante de abertura do processo e de juntada de documentos quando solicitado pelo interessado, desde que não seja possível obter essa informação através do Portal do Segurado ou do aplicativo Meu RPPS.

Art. 36 - O documento recebido em papel deverá ser digitalizado e devolvido ao interessado.

Art. 37 - Os órgãos poderão regulamentar, no âmbito de sua competência, o recebimento de documentos via correio eletrônico, desde que não sejam feridas as disposições desta Instrução Normativa quanto a verificação da sua autenticidade.

Art. 38 - O documento de procedência externa, com anotação de caráter sigiloso, será encaminhado diretamente ao setor competente, para que proceda à sua digitalização, bem como inclusão no SISPREV WEB.

### Seção II Da Digitalização e Conferência

Art. 39 - Todo documento digitalizado e inserido em processo eletrônico deve ser submetido à conferência por servidor público, que registrará a forma de apresentação no campo de cadastro específico no SISPREV WEB, selecionando os tipos listados abaixo:

- I - Documento Original;
- II - Cópia autenticada por cartório;
- III - Cópia autenticada administrativamente;
- IV - Cópia simples ou documento em suporte papel;
- V - Não se aplica à documentos emitidos pelo Órgão ou autenticados eletronicamente.

### Seção III Da exclusão e invalidação de documentos

Art. 40 - O usuário poderá excluir documentos que inseriu no sistema, caso seja necessário, antes de realizar a tramitação do processo.

Art. 41 - Após a tramitação do processo, mediante solicitação justificada do setor responsável pela sua análise, o usuário pode invalidar (tornar sem efeito) documentos, caso seja necessário.

§ 1º Os documentos anexados ao processo virtual não poderão ser alterados, de modo que eventual retificação deverá ser realizada com a inclusão de novo documento, tornando sem efeito aquele anteriormente inserido.

§ 2º O usuário que tornar sem efeito um documento digital arcará com a responsabilidade por tal ação e, caso o faça de forma equivocada, deverá solicitar ao setor competente que refaça e assine o documento para a inclusão no sistema.

## CAPÍTULO X Dos Controles De Acesso

Art. 42 - Ao iniciar um processo ou inserir documentos no SISPREV WEB, o usuário competente poderá classificá-lo quanto ao controle de acesso (público ou confidencial).

Art. 43 - Os processos e documentos no SISPREV WEB devem, em regra, ter acesso público e, excepcionalmente, controle de acesso (confidencial).

Art. 44 - O setor de competência poderá reclassificar o processo quanto ao controle de acesso através de perfil de usuário específico para este fim.

Parágrafo único. O setor de competência é responsável pela definição das regras de controle de acesso dos processos e documentos sob sua responsabilidade.

Art. 45 - A classificação do controle de acesso ocorre caso o processo e/ou documento contenha informações referentes a:

- I - Documentos que contenham informações pessoais, sobre pessoa identificada ou identificável, que são restritas, acessíveis apenas por servidores legalmente autorizados, bem como pela própria pessoa, conforme rol a seguir:
  - a) Informações sobre o estado de saúde do servidor;
  - b) Informações sobre dependentes ou pensões;
  - c) Informações contidas em Relatório Social.

II - Documentos que contenham hipóteses legais ou regulamentares de restrição de acesso não previstas nesta Instrução Normativa.

§ 1º A restrição de acesso permanecerá até o advento de posicionamento final sobre o assunto objeto do processo ou documento, ou até que seja publicado o respectivo ato normativo.

Art. 46 - O enquadramento de processo e/ou documento no âmbito do SISPREV WEB com controle de acesso não impede o pedido de informações ou de vista sobre seu conteúdo, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nem pode ser utilizado como justificativa para a negativa de acesso, devendo a solicitação ser apreciada pelo setor competente e decidida com base nas disposições legais e regulamentares vigentes acerca do sigilo das informações contidas no processo e/ou documento.

## CAPÍTULO XI Da Assinatura Eletrônica

Art. 47 - Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no âmbito do SISPREV WEB terão garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de Assinatura Eletrônica nas seguintes modalidades:

- I - Assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); e
- II - Assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

§ 1º As assinaturas realizadas na forma do caput deste artigo serão consideradas válidas para todos os efeitos legais.

§ 2º As assinaturas são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo, bem como responder por seu uso indevido.

§ 3º Os documentos produzidos no SISPREV WEB serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 4º Em razão de exigências feitas por órgãos de controle, fiscalizatórios ou para fins de validade jurídica do ato, o Gestor poderá alterar assinatura de usuário do SISPREV WEB pela assinatura digital (ICP-Brasil), quando necessário.

§ 5º A autenticidade de documentos assinados no SISPREV WEB pode ser verificada através do link: <http://sisprev.salvador.ba.gov.br/ValidarDocumentos/>.

§ 6º Os procedimentos para configuração da assinatura digital ICP-Brasil deverão ser obtidos com a equipe de tecnologia da informação do respectivo órgão.

§ 7º Os certificados ICP-Brasil, adquiridos por meios próprios, devem possuir características compatíveis com as disposições desta Instrução Normativa, bem como do Decreto nº 33.406 de 18 de dezembro de 2020, não sendo cabível, nesta hipótese, o ressarcimento pela Administração dos custos de aquisição.

§ 8º O disposto no § 4º deste artigo não se aplica aos casos em que o titular da assinatura esteja em período de férias ou outros afastamentos legais.

§ 9º Somente serão consideradas assinaturas válidas aquelas que forem realizadas pelo SISPREV WEB para documentos emitidos pela administração direta e indireta e a Câmara Municipal de Salvador.

## CAPÍTULO XII Da Conversão de Processo ou Documento Físico em Eletrônico

Art. 48 - Os processos ou documentos físicos produzidos anteriormente à implantação do processo eletrônico no SISPREV WEB somente serão convertidos em processos e/ou documentos eletrônicos nas seguintes hipóteses:

- I - Quando autorizado pelo Diretor de Previdência, ou;
- II - Quando imprescindível à análise dos processos administrativos eletrônicos abertos no SISPREV WEB.

Art. 49 - O Órgão/unidade administrativa de posse do processo ou documento físico, deverá encaminhar as vias físicas ao Órgão/unidade administrativa solicitante, que ficará responsável pela sua digitalização e inserção no SISPREV WEB.

Art. 50 - A conversão de processo ou documento físico em eletrônico deverá ocorrer integralmente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O processo/documento deverá ser iniciado com o documento de autuação correspondente a sua capa e, em seguida, com a digitalização das demais folhas que o compõem;
- b) Serão digitalizadas as faces das folhas numeradas que possuam conteúdo;
- c) O processo/documento deve ser digitalizado em ordem cronológica;
- d) O processo que possuir mídia física, deve ser posta em folha remissiva referenciando-a, devendo seu conteúdo ser compactado, preferencialmente em um único arquivo em PDF, e inserido no SISPREV WEB;
- e) O Termo de Encerramento de Trâmite Físico, conforme modelo no anexo I, deverá ser incluído e assinado eletronicamente no SISPREV WEB pelo servidor responsável, sendo este, o último documento após a digitalização do processo.
- f) O Termo de Encerramento de Trâmite Físico deverá ser assinado eletronicamente e posteriormente impresso, numerado e anexado ao processo/documento físico.
- g) Além da inclusão do Termo de Encerramento de Trâmite Físico, o usuário que converter um processo/documento físico para eletrônico deverá alterá-lo para formato PDF.
- h) O processo objeto da conversão para o suporte eletrônico deve ser o mesmo já autuado no SISPREV WEB, mantendo os mesmos interessados e informando o número do processo original.
- i) Nos casos de processos apensados fisicamente, cada processo será convertido individualmente, e os Termos relacionados nos seus respectivos números de processos no SISPREV WEB.
- j) O usuário deverá verificar as cópias digitalizadas no SISPREV WEB para garantir a sua correta digitalização.

§ 1º Se houver algum equívoco, o usuário deverá excluir os documentos digitalizados antes da



tramitação e realizar novamente o procedimento contido neste capítulo.

§2º Verificando-se folha faltante, ilegível ou cortada, após conferência ou trâmite, o usuário deverá promover sua digitalização no processo/documento eletrônico, informando, no nome da peça, que se trata de uma redigitalização de página ou inclusão, tornando sem efeito as peças ilegíveis ou cortadas.

### CAPÍTULO XIII

#### Da Tramitação dos Processos

Art. 51 - A tramitação de processos, no âmbito da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Salvador, dar-se-á somente no SISPREV WEB, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas com a finalidade de controle da tramitação.

§ 1º A tramitação Eletrônica externa no SISPREV WEB apresenta o despacho de tramitação do processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo sistema.

§ 2º Em caso de erro na tramitação do processo eletrônico, a área de destino promoverá imediatamente a devolução do processo ao remetente ou o envio para a área competente, na hipótese de já ter recebido o processo.

§ 3º A tramitação será realizada diretamente para o órgão/setor de destino, de modo que o encaminhamento ao setor de protocolo não será mais necessário.

Art. 52 - Ao finalizar a instrução de um processo, no âmbito de sua atuação, o setor deverá realizar a operação de trâmite do processo, conforme o caso, para o setor competente, que realizará outra etapa instrutiva ou decidirá o processo definitivamente.

### CAPÍTULO XIV

#### Da Vinculação e Apensamento De Processos

Art. 53 - A vinculação de processos se dará de forma automática quando o SISPREV WEB identificar a existência de outro(s) processo(s) em nome do mesmo interessado, visando facilitar a busca de informações neles constantes.

Parágrafo único. A vinculação de processos não se confunde com o apensamento de processos, não havendo vinculação entre suas tramitações, que continuam a ocorrer de forma autônoma.

Art. 54 - O apensamento de processos será realizado quando estiverem no mesmo setor, visando uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, e nesses casos, os processos podem ser desapensados a qualquer momento.

### CAPÍTULO XV

#### Do Arquivamento, Destinação e Reabertura de Documentos e Processos Eletrônicos

Art. 55 - Quando o processo for concluído, o servidor deverá encaminhar o processo eletrônico ao setor de arquivamento (ARQCAD) da Diretoria de Previdência no SISPREV WEB.

Art. 56 - Os documentos arquivados em forma eletrônica que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos desta Instrução terão o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.

§ 1º As reproduções em papel obtidas a partir de documentos arquivados em meio eletrônico, presumem-se fiéis para todos os fins de direito, conforme esta Instrução.

§ 2º Os autos dos processos eletrônicos devem ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e de armazenamento digital que garantam a autenticidade, preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a sua formação física.

Art. 57 - Os documentos externos que forem digitalizados e inseridos no SISPREV WEB por servidor, serão considerados como entregues originalmente, após a conferência e classificação previstas no art. 40 desta Instrução Normativa, tramitando somente em meio eletrônico a partir de então.

Art. 58 - O processo já encerrado e arquivado não poderá ser reaberto, devendo o interessado proceder a abertura de novo processo para análise do pedido.

### CAPÍTULO XVI

#### Do Envio do Processo para Órgãos Externos

Art. 59 - Quando houver necessidade de encaminhar um processo para um órgão ou entidade que não utiliza o SISPREV WEB, deverá ser seguido um dos seguintes procedimentos abaixo:

- Instruir o órgão solicitante a fornecer mídia externa ou e-mail para salvar ou encaminhar, respectivamente, os arquivos do processo, ou;
- Caso o envio por e-mail ou mídia externa seja inviável, pelo tamanho do arquivo, o setor poderá encaminhar uma cópia impressa.

### CAPÍTULO XVII

#### Do Pedido de Vista e Cópia

Art. 60 - O acesso ao processo poderá ser realizado presencialmente na Diretoria de Previdência, através do fornecimento de pen-drive para gravação, bem como a devida certificação no processo

eletrônico sobre as vistas e integridade dos arquivos disponibilizados.

Parágrafo único. Caso o processo seja sigiloso, o interessado deve solicitar o pedido de vistas ao setor competente.

### CAPÍTULO XVIII

#### Das Disposições Finais

Art. 61 - Os setores devem recusar os processos e documentos que estiverem em desacordo com esta Instrução Normativa, restituindo-os ao tramitante, especialmente aqueles em suporte físico, quando deveriam ter sido encaminhados em formato eletrônico.

Art. 62 - O uso inadequado do SISPREV WEB fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente.

Art. 63 - As dúvidas e casos omissos desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria de Previdência.

Art. 64 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO

O processo físico sob nº \_\_\_\_\_ foi convertido em sua totalidade do suporte físico para eletrônico e inserido no Sistema de Previdência - SISPREV, gerando o nº \_\_\_\_\_. A conversão foi registrada no processo eletrônico e físico, sendo arquivado no setor de arquivo da (preencher com o nome do setor que será arquivado) para eventuais consultas. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico.

A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura eletrônica do presente Termo.

Salvador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

### ANEXO II

#### TERMOS E DEFINIÇÕES CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA

- Arquivamento: é a guarda e conservação de documentos de acordo com ordenações previamente estabelecidas, para fins de consulta e informação.
- Assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, de uso pessoal e intransferível, para assinar documento eletrônico ou digital, e ocorrerá pelas seguintes formas:
  - Assinatura cadastrada: mediante login e senha de acesso do usuário;
  - Assinatura digital certificada: baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.
- Autenticidade: qualidade de um documento ser exatamente como foi produzido, não tendo sofrido alteração, corrupção ou adulteração.
- Controle de acesso: forma de controle de acesso de usuários a processos e documentos no SISPREV WEB, quanto a informação neles contida; o mesmo que confidencialidade (sigilo).
- Digitalização: processo de conversão da fiel imagem de um documento para código digital.
- Documento eletrônico ou digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica, podendo ser:
  - Nato digital: produzido originariamente no SISPREV WEB ou em meio eletrônico;
  - Digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento em suporte físico não digital.
- Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, avaliação e arquivamento de documentos.
- Juntada: é a união de um processo a outro, com o qual tenha relação ou dependência, podendo se dar por anexação ou apensação. Dar-se-á a juntada por anexação quando houver a união de um processo a outro(s) definitivamente, com mesmo interessado e assunto. A apensação consiste na união de dois ou mais processos para estudo, podendo ser desapensado, separado, a qualquer momento, visando uniformidade de tratamento em matéria semelhante.

9. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos em ambiente computacional.

10. Processo: É todo documento interno ou externo, devidamente protocolado que pela natureza do assunto venha a ser objeto de decisão.

11. Processo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico.

12. Setor: designação genérica que corresponde a cada uma das divisões ou subdivisões da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal.

13. Usuário interno: todo servidor ativo da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Salvador cadastrado no sistema SISPREV WEB.

14. Usuário interno colaborador: usuário interno com permissão temporária, contratado, terceirizado, estagiário, bolsista, menor aprendiz, ou equivalente, cujo cadastramento for solicitado por seu superior.

15. Usuário externo: pessoa física ou jurídica com permissões para acessar processos e assinar documentos internos no sistema.

### PORTARIA Nº 487/2021

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

#### RESOLVE:

Designar o servidor **ECIO BERTRAND MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 3137979, Assessor de Projetos, grau 55, no período de 04/09/2021 a 18/09/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Assistência Administrativa e Financeira, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **ISABELA FREITAS MACHADO ROCHA**, matrícula 3137045, em virtude de férias.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 01 de Setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 499/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, na forma do Art.200 da Lei Complementar nº 01/1991 e, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Designar os servidores do Município **WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR**, **PATRIC LOPES RODRIGUES** e **LISIANE ALVES CELESTINO SANTOS**, matrículas 3089942, 3135097 e 3094251, respectivamente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 10298/2019-SEMGE, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 03 de setembro de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

#### - DECRETO 7047/1984

#### RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
128000/2021	SEMGE	PATRICIA ALVES DE LIMA

**GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03 de setembro de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

#### - DECRETO 7047/1984

#### RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
17694/2020	SMS	DANIELE SANTOS LOPES
140122/2021	SMS	NOEMI SANTANA RIBEIRO DE SOUZA
82574/2021	SMS	ALISSON ELTON SOUZA DA SILVA
118195/2021	SMS	RAFAELA DO NASCIMENTO BATISTA DA CRUZ

**GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03 de setembro de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

#### - DECRETO 7047/1984

#### AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
2246/2016	SMED	ROSANA GUIMARÃES VEIGA	4.132
16759/2017	SMS	ROSEMEIRE CARVALHO DOS SANTOS TEIXEIRA	7.583

**GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 03 de setembro de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

#### Diretoria de Previdência - DPREV

### PORTARIA Nº 498/2021

O **DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto nº 33.982 de 02 de junho de 2021, que determinou a realização da Prova de Vida dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES e no artigo 7º, da Instrução Normativa nº 002/2021, resolve expedir o 2º Edital de Notificação.

**GABINETE DA DIRETORIA**, 03 de setembro de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

### 3º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados os beneficiários do Fundo Municipal de Previdência do Servidor (FUMPRES) abaixo relacionados, que não concluíram a Prova de Vida do ano de 2021, no período regulamentar estabelecido pela Diretoria de Previdência, acerca da suspensão do pagamento do(s) benefício(s), conforme previsão contida no artigo 7º da Instrução Normativa nº 002/2021, até que seja regularizada a situação.

NOME	REGISTRO ÚNICO
ABEL SANTOS MACHADO	93267
ABILIA DE JESUS FIGUEIREDO	129388
ADAIL LOPES DE SOUZA	89
ADAIR MESQUITA SILVA	90114
AELAIDE DOS SANTOS	131270
ADELIA DA SILVA BARROS	129374
ADELINA JOSEFA REIS	36319
ADELMIRA PADILHA SERRAO	131484
ADEMAR DE MATOS SANTOS	368
ADENIDES DOS SANTOS CONCEICAO	69690
ADILIA GOES PASSOS SODRE	242
ADNOEL GOMES BOA MORTE	131043
ADRIANA DE JESUS CERQUEIRA	128448
ADRIANO FELIPE DOS SANTOS	509
AGDA DA HORA FERREIRA	129028
AGENOR CERQUEIRA DE OLIVEIRA	593
AGNALDO JOSE OLIVEIRA LIMA	618
AGNALDO MOURA ALEXANDRINO	604
AGOSTINHA BARBOSA DA CONCEICAO	687
AIDIL ARAGAO DANTAS	748
AIDIL DAMIANA DA SILVA SANTOS	64896
AIDIL FRANCA ROCHA	762
AIDIL TEREZINHA LEITE	752





NOME	REGISTRO ÚNICO
AILTON ARAUJO TAVARES	130952
AILTON FRANCISCO CHAVES	795
ALAIDE DA ANUNCIACAO SANTOS MENDES	891
ALAIDE MADALENA DA SILVA ALVES	128891
ALAIDE OLIVEIRA MACEDO	884
ALAN RICARDO SOUZA DA PAIXAO	117152
ALANA VIDAL SANTOS DA PAIXAO	71905
ALAYDE ARAUJO DE MORAES	130185
ALBANIZIA MATOS VELOSO	130998
ALBERICO DA CONCEICAO SOARES	946
ALBERICO GOMES LOPES	934
ALBERTINA LEONCIA DOS SANTOS	958
ALBERTO GUIMARAES COSTA	988
ALCI MOURA DE JESUS	60646
ALDARINA SODRE MAGALHAES	96901
ALEXANDRE GONSAGA DE MENEZES	1332
ALEXANDRINA CONCEICAO DAS NEVES	129679
ALEXIS AUGUSTO DE FIGUEIREDO MACHADO	1363
ALEXSANDRA SANTOS REZENDE	129943
ALFEU BOTELHO DE ASSUNCAO JUNIOR	64870
ALFREDO AQUILEU FRANCA	1175
ALFREDO MARCOLINO DOS SANTOS	1214
ALICE BISPO DOS SANTOS	1257
ALICE DE SANT ANNA FREITAS	1245
ALINE DA SILVA BITENCOURT	76149
ALINE MONICA DA SILVA TEIXEIRA	129161
ALMERINDA MELO DOS SANTOS	129315
ALMIRA NEVES DE JESUS	131376
ALTAIR MARQUES DA SILVA	131517
ALTAMIRA CANDIDA FERREIRA DOS SANTOS	128691
ALTAMIRA MARIA DOS SANTOS CONCEICAO	1533
ALTAMIRA MEDRADO SAMPAIO	1527
ALTAMIRA PEREIRA SALLES	130477
ALTANICE GOES RIBEIRO	1561
ALTANISIA DA SILVA SANTOS	62631
ALVANIAS ALVES RODRIGUES	1668
ALVINA ALMEIDA ROCHA	983708
ALZIRA MARIA TEIXEIRA GOMES DE JESUS	1476
AMALIA DA CONCEICAO DE JESUS	77327
AMALIA HONORATA DA SILVA	1755
AMALIA NOGUEIRA SILVA	129991
AMELIA BATISTA DE SANTANA	1811
AMELIA MACHADO PACHECO	131637
AMELIA MARIA DO ROSARIO ORNELAS	1823
AMELIA MARIA DOS SANTOS	1817
AMILTON ELIAS AMARAL	10492
ANA ALIRIA TEIXEIRA MAGALHAES	132126
ANA CANDIDA DA SILVA DOS SANTOS	979957
ANA CARNEIRO DA COSTA	1945
ANA CRISTINA PORTELLA DE ALMEIDA	39904
ANA LUCIA COSTA DE JESUS	1992
ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS	128612
ANA MARIA ALVES SA BARRETO	962787
ANA MARIA DA CONCEICAO	129606
ANA MARIA DE OLIVEIRA	2192
ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	131504
ANA MARIA MATOS CAMPOS	1926
ANA MARIA PEREIRA ALVES	136753
ANA RITA DOS SANTOS SILVA	129416
ANA SALOMEA DAS NEVES	131059
ANACISA GOMES SANTIAGO SANTANA	131074
ANALIA ALVES DOS SANTOS	129946
ANAMIRES DA SILVA SANTOS	2248
ANATALIA CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS	2267
ANDIARA SILVA SIMOES	129573
ANDRE LUIS BORGES DA CRUZ	83379
ANDRE MIRANDA SANTANA	2316
ANDRE SILVA DE JESUS	69426
ANDREIA SANTOS NASCIMENTO MALTA	54855
ANGELA CRISTINA SILVA NASCIMENTO	2361
ANGELA MARIA SPINELLI MEIRELLES	128588
ANGELINO FERREIRA DOS SANTOS	2430

NOME	REGISTRO ÚNICO
ANGELITA FRANCISCA DA CONCEICAO	2436
ANICETA JOELZA MOURA	2472
ANILDINA DELOURDES DE SANTANA	2480
ANITA DAS VIRGES QUEIROZ	129066
ANITA GONZAGA DOS SANTOS	129203
ANITA MARIA DO BOMFIM MATOS	131505
ANTHONY ALISSON ROCHA DOS ANJOS	964483
ANTONIA ALCANTARA NASCIMENTO DOS SANTOS	125046
ANTONIA ANDRADE DA SILVA	2654
ANTONIA BARBOSA PESSOA	129601
ANTONIA BATISTA DA SILVA DOS SANTOS	131338
ANTONIA BISPO DE ARAUJO	130312
ANTONIA CAVALCANTE DA SILVA	2664
ANTONIA CLAUDINA DA SILVA	2662
ANTONIA DA CONCEICAO GUALBERTO	129889
ANTONIA DO CARMO DO NASCIMENTO	128500
ANTONIA MARIA NUNES	128679
ANTONIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	129361
ANTONIA OLIVEIRA CERQUEIRA	129372
ANTONIO ARMENIO OLIVEIRA LIMA	3295
ANTONIO BISPO	2861
ANTONIO CARLOS BISPO DOS SANTOS	131634
ANTONIO CESAR TEIXEIRA SANTOS	77455
ANTONIO CONCEICAO	2999
ANTONIO DA CONCEICAO OLIVEIRA	4244
ANTONIO DE JESUS ALMEIDA	129522
ANTONIO DE JESUS LIMA	3282
ANTONIO DE JESUS SILVA	35311
ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	4052
ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	4232
ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	3947
ANTONIO INACIO DAS VIRGENS	4260
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	33027
ANTONIO MONTEIRO	3368
ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	3871
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	3723
ANTONIO RAMOS TRINDADE	4207
ANTONIO ROSA DE LIMA FILHO	3117
ANTONIO RUFINO DOS SANTOS	3741
ANTONIO SABINO MARQUES	3332
ANTONIO SILVA MESSIAS	130726
ANTONIO SILVA RODRIGUES	3563
ANTONIO VALENTINO DOS SANTOS	3939
AQUINA DE SOUZA SILVA	130833
ARCI DE OLIVEIRA GUIMARAES	4314
ARENI DAMACENA DOS SANTOS	131420
ARGEMIRA SILVA	130644
ARGEU PINHEIRO	4338
ARIOSTANIA MARQUES BARBOSA	130050
ARIOSVALDO JESUS DOS SANTOS	4413
ARISTOTELINA DA ANUNCIACAO FONSECA SANTA	4389
ARLINDA DE OLIVEIRA	111632
AURELINA ANITA DE JESUS BISPO	62696
AURELIO BOMFIM SILVA	4888
AURENICE LIMA DE SOUZA	129708
AURORA CORDEIRO DE OLIVEIRA	131374
AUXILIADORA FABIA XAVIER OLIVEIRA	129927
AVANILHA BAHIANA DE AZEVEDO	130871
AVANY FREITAS DOS SANTOS	4957
BARBARA MARIA MATOS QUEIROS	131522
BARBARA VIRGINIA CORIOLANO DOS SANTOS	129201
BEATRIZ CONCEICAO SILVA	980355
BELARMINO SANTOS	128704
BELMIRA DOS SANTOS	130222
BENEDITA DA SILVA SANTOS	5145
BENEDITA OLIVEIRA CARVALHO	131134
BENEDITA SANTANA DE BRITO	128774
BENEDITA SENA DE SANTANA	5143
BENIDITO BATISTA SOUZA	5234
BENIGNA OLIVEIRA DE SOUZA	128536
BERENICE DE JESUS CARVALHO	62988
BERENICE GONCALVES BORBA	130285

NOME	REGISTRO ÚNICO
BERENICE SANTANA BRASIL	129231
BERILHO DOS SANTOS NEVES	5285
BERNADETE SANTOS DE JESUS	128849
BERNARDETE DE LIMA SOARES DOS SANTOS	77692
BRASILINO BARBOSA	5395
BRUNO SANTOS BACELAR	129250
CAIQUE DO VALE CERQUEIRA LIMA	965470
CAMILA PAOLA DE OLIVEIRA PALMA	130071
CANDIDA DA SILVA CONCEICAO	131473
CARLA KELLY DO VALE LIMA	965469
CARLOS ANIBAL CERQUEIRA DOS SANTOS	112488
CARLOS BARBOSA VALVERDE LIMA	5760
CARLOS GOMES DA CRUZ	129434
CARLOS SOUZA MARTINS	5785
CARMELIA ALVES DIAS	6099
CARMELITA BARRETO DE JESUS	6107
CARMELITA BAZILIA DOS SANTOS	6115
CARMELITA CARVALHO RIBEIRO	6112
CARMELITA MARIA GUERRA	128796
CARMELITA NASCIMENTO	130733
CARMELITA SILVA SANTOS	6119
CARMEN ALVES DA SILVA NASCIMENTO	128865
CARMEN ALVES SANTANA	131303
CARMEN MARIA LAGE SOARES	130310
CATHARINA DA ROCHA PASSOS SILVA	129039
CECILIA ARAUJO DA SILVA	64206
CECILIA DE CASSIA BARROS BANDEIRA RIOS LEITE	52473
CECILIA FERREIRA PINTO	6307
CELIA MARIA DA CRUZ	130294
CELIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	6469
CELIA MARIA LIMA SANTOS	6420
CELIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	77743
CELIA SOARES RISSO	6447
CELINA MARGARIDA DOS SANTOS	6506
CLARA APARECIDA NIGLIO GOVEIA	77629
CLARA NASCIMENTO MOURA	6660
CLARINDO ALVES BARRETO	6685
CLAUDEMIRO JOSE DOS SANTOS	6749
CLAUDIMACY SANDES OLIVEIRA	95840
CLAUDIO PINHEIRO DOS SANTOS	128616
CLAUDIONOR ANDRADE CARDOSO	6843
CLAUDIONORA MOREIRA DOS SANTOS	130928
CLEMILDA NASCIMENTO SILVA	6947
CLENIS MARIA ALVES DE ASSIS	131105
CLEONICE ARAUJO TAVARES	130951
CLEONICE MARIA REIS DOS SANTOS	128951
CLEUSA MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUZA	7036
CLEUSA NUNES DOS SANTOS	78143
CLOVIS BARBOSA DE JESUS	7073
CLOVIS SILVA MEIRELLES	7077
CONCEICAO DE MARIA TEIXEIRA	130326
CONCEICAO MARIA SOUSA	41233
CONSUELO EUGENIA SANTOS DA SILVA	64473
COSME SOUZA DUARTE	33099
CRESCENCIA MARIA DE ASSIS BORGES	69444
CREUSA CARDOSO DE JESUS	7279
CRISPIM DA SILVA	7170
DALVA MARIA ANDRADE LIMA	128957
DALVA NASCIMENTO DOS SANTOS	69482
DALVA VITORIA PIRES CERQUEIRA	7472
DALVINA DOS SANTOS	7511
DALZIRA NASCIMENTO MAGALHAES	7460
DAMAZIO BARBOZA NERES	7521
DAMIANA SOUSA SANTOS	61783
DAMIAO FRANCISCO DE MELO	7543
DANIEL BARROS SALES	129055
DANIEL MONTEIRO DO NASCIMENTO	7576
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	67999
DANISETE LOPES DE OLIVEIRA	7616
DARCI AMORIM ARAUJO	84123
DARCI PORTUGAL PALMEIRA	111720
DARIALVA COSTA BOMFIM	7642

NOME	REGISTRO ÚNICO
DEBORA SIMOES COSTA	36572
DEILDA CONCEICAO ARAUJO	130311
DEIVID PEREIRA DOS SANTOS	67998
DEJANIRA SOUZA DE OLIVEIRA	70056
DELZUITA CASTRO DA SILVA	131556
DEMOSTENES DIAS PEREIRA	7916
DENISE DE FREITAS SANTOS	56955
DEUSDALVA EVANGELISTA DOS SANTOS	8179
DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS	8194
DEUSIANA DAS NEVES CERQUEIRA DE MELO	129696
DILERMANDO DA SILVA MATOS	7768
DILSON REZENDE	7860
DILZA BARRETO DOS SANTOS	128881
DILZA DA SILVA SANTOS	98966
DINAIR DINIZ CHAGAS	129350
DINALVA ALVES DA SILVA	129210
DINALVA DUARTE SANTOS	7943
DIONIZIA PEREIRA COELHO	69865
DIVA AUGUSTA GOMES	60821
DIVA DOS REIS SANTANA	8224
DIVALDO COUTINHO DE FREITAS	8248
DOMINGAS BRITO DE NOVAES	64633
DOMINGAS DA SILVA SANTANA	131501
DOMINGAS DE JESUS SANTOS	8398
DOMINGOS DE SOUZA	33441
DOMINGOS MARTINS	8434
DOMINICE VIEIRA DOS SANTOS	129002
DORALICE ALMEIDA DA SILVA	60593
DORALICE DALVA DO NASCIMENTO SANTOS	8517
DORALICE DOS SANTOS BARROSO	8512
DULCE MARIA DOS SANTOS	131641
DULCINEIA ALMEIDA SANTOS	131088
EDELZUITA AMELIA SILVA SANTANA BRITO	131472
EDELZUITA DE JESUS SANTANA	128621
EDELZUITA DE SOUZA BARRETO	131266
EDELZUITA FERNANDES DE ALMEIDA SANTOS	129640
EDIL DE ALMEIDA VASCONCELOS	984149
EDILEUSA DA SILVA FARIAS DE ALMEIDA	69181
EDILEUSA MARIA COSTA DOS SANTOS	129867
EDILEUZA DOS SANTOS	129809
EDILEUZA SANTOS	984139
EDINAL MARINHO DO ESPIRITO SANTO	130862
EDITE DE JESUS DA SILVA	128709
EDITE PEREIRA VITORIA	129710
EDITE SANTOS REIS	962774
EDIVALDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	128688
EDIVALDO RIBEIRO FAGUNDES	11454
EDIVANDA SOUZA DE ATHAYDE	11465
EDJALDINA ALVES DA CONCEICAO	130416
EDMILSON DIAS DA PAIXAO	11333
EDMILSON JOSE DE SANTANA	11540
EDMUNDO DE SOUZA ALMEIDA	11574
EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	11623
EDNA MUNIZ DE JESUS	128584
EDNA SALLES DE JESUS	11653
EDNA SANTOS DE ALMEIDA	128790
EDNA SANTOS SOUZA	131188
EDNA SILVA DA MOTA	131040
EDNALDO MARBACK DOS SANTOS	130058
EDSON MENDES DA SILVA	38208
EDUARDA DE JESUS SANTOS	131464
EDUARDA FERREIRA RAMOS	999033
EDVALDA BOMFIM DA CRUZ	129878
EDVALDO HERMES DE ARAUJO	12103
EDVALDO LIMA PEREIRA CARDOZO	12124
EDVANDA LOPES DE ASSIS AZEVEDO	130590
EDY ASSEMANY ARAUJO	11221
EIDIL MARIA DA LUZ ALVES PEREIRA	12376
ELAIDE DOURADO WANDERLEY	999039
ELENICE OLIVEIRA ROCHA SANTOS	136317
ELENITA BARROS PEREIRA	131335
ELENITA MADALENA DOS SANTOS	12641



NOME	REGISTRO ÚNICO
ELIANA MARIA JESUS DA CRUZ	130718
ELIANA PASSOS MARQUES	129448
ELIANE MARIA CESAR DE ALMEIDA REIS	46366
ELIAS DE LIMA FERREIRA SANTOS	12515
ELIENE OLIVEIRA DA SILVA	130848
ELIETE SABINO DE MACEDO	103248
ELISA CANTIDIANA PEREIRA	130907
ELIZA EUNICE DE MENEZES FALETA	66994
ELIZABETH SANTOS PINHEIRO DE SOUZA	12678
ELIZETE LIMA QUADROS	12727
ELIZETE SILVA SANTANA	130917
ELMA PAES	35185
ELVIRA ALMEIDA DE ANDRADE	129001
ELZA BERNADETE SANTANA MIRANDA	12884
ELZIDIO FERREIRA DE OLIVEIRA	12911
EMANUEL MIRANDA PITANGA GUIMARAES	130123
EMANUELLE FERREIRA DOS SANTOS	86149
EMELY BERTHO DA SILVA	13001
EMILIA MEIRA DE ANDRADE	130301
EMILIO ARAUJO DOS ANJOS	13025
EMILIO PINHEIRO SANTANA	13033
EREMITA NAIR ROCHA DOS SANTOS	131653
ERISVANDA DA LUZ ALVES DOS SANTOS	13457
ERNANDIA SILVA DE SANTANA	128839
ERNESTINA GABRIEL DOS SANTOS	13507
ERONILDES VIEIRA	980125
ESBELITA DE ANDRADE DO BOMFIM	131395
ESMERALDA DE JESUS NASCIMENTO	129292
ESPEDITO DA CONCEICAO SANTOS	61817
ESTELA CARMEN DOS REIS ALVES	128890
ESTELITA BATISTA DOS SANTOS	130916
ESTELITA PEREIRA SALES	130896
ESTER SORES DE LIMA SANTOS	129061
EUCLIDES COSTA DOS SANTOS	13938
EUDORICO SAO PEDRO DO CARMO	13955
EUFROSINA CASTOR FERREIRA	13964
EUFROSINA SOUZA DA SILVA	13966
EULINA DOS SANTOS	101168
EUNALITA SANTOS	128700
EUNICE ALMEIDA DA SILVA	128542
EUNICE ANTONIA RAMOS	985237
EUNICE BOMFIM MATOS ALVES	14049
EUNICE FERREIRA ALMEIDA	130711
EUNICE FRANCISCA DOS SANTOS	14086
EUNICE MATOS PIRES HAGGE	49416
EUNICE RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA	129882
EUNICE REGINA HORA DOS SANTOS	129452
EURIDICE DA SILVA FREIRE	14114
EVANDA BORGES FERNANDES DA FONSECA	69713
EVANDRO FERREIRA DE CARVALHO	14279
EVANI SANTOS DE ARGOLO	128892
EVANILDES MARIA PATROCINIO DOS SANTOS	129303
FABIANA GOMEZ OLIVEIRA DO SACRAMENTO	953652
FABIANE VITORIA CARVALHO DA SILVA	76116
FAUSTA MARIA DE CARVALHO HORI	8611
FAUSTO DA CONCEICAO	8624
FERNANDO DE ARAUJO	33445
FIDELIS SOUZA	8629
FILOMENA BATISTA DE SANTANA	130569
FILOMENA QUINTINA SOUZA	8685
FIRMINA MAGALHAES CONCEICAO	8687
FIRMINO DOS ANJOS	8690
FLORA BACELAR DE SENA	131446
FLORDENICE MARIA DOS SANTOS	131558
FLORENCIO SILVA	8934
FLORICEA MARIA SANTOS CIDADE	69478
FLORICEIA DOS SANTOS SANT ANA	65169
FLORIPES COUTINHO DE SOUZA	8953
FLORISBELLA DUARTE MIRANDA	8956
FLORO MARQUES DA SILVA	9040
FORTUNATO SOUSA NETO	9467
FRANCIELE SANTOS DE ARGOLO	76096

NOME	REGISTRO ÚNICO
FRANCISCA BISPO DOS SANTOS	9076
FRANCISCA DE SENA ALMEIDA	129597
FRANCISCA NUNES SANTOS	9080
FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS	129850
FRANCISCA RIBEIRO PASSOS	130400
FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA	41239
FRANCISCO DA SILVA	9364
FRANCISCO MIGUEL SANTOS	9341
GALDINA HONORIA DA COSTA	131539
GECILDA PINHEIRO SANTOS	128615
GEISA FERNANDES DA FONSECA	69714
GENI DOMINGOS DE OLIVEIRA	62504
GENILTON DE JESUS FERREIRA MAISK	129541
GENIVALDA LOPES DA CRUZ	129753
GEORGE BISPO DOS SANTOS	10239
GEORGINA MARIA DOS SANTOS	120197
GERALDO DOS SANTOS	10053
GERALDO JOSE DOS SANTOS	10023
GERMANA DE OLIVEIRA BRITO	130899
GERMANO ARAUJO SANTOS	10094
GERSENITA DA NEVES	10109
GESILDA BATISTA ALVES	131005
GETULIO BISPO DOS SANTOS	10221
GICELIA CONCEICAO CARVALHO	133449
GILBERTO HERCULANO PEIXOTO	9576
GILDA BULCAO SANTOS	113245
GILENE SANTOS SILVA	130627
GILVANETE FIGUEIREDO DOS SANTOS	130127
GIOVANA DA SILVA LISBOA	65144
GISELIA OLIVEIRA SILVA	10199
GLEDSTON LUIS SACRAMENTO FERREIRA	131241
GRACA MARIA DOS SANTOS	61585
GRACINO DOS SANTOS DE ASSIS	128893
GRIGORIO DANTAS DOS SANTOS	10367
GUILHERME GABRIEL DE OLIVEIRA	128498
GUILHERME GOMEZ OLIVEIRA DO SACRAMENTO	964673
GUILHERME NUNES PINTO	118584
GUIOMAR MACHADO DA SILVA	130844
GUIOMAR PINTO OLIVEIRA	10441
GUIOMAR SANTANA DE PINHO	129803
HELENA DE ALMEIDA DA HORA	48061
HELENA FELIX DOS SANTOS	131211
HELENA MARIA DE AGUIAR	130254
HELENA MIRANDA DOS SANTOS	10734
HELENA SANTOS DE OLIVEIRA	130521
HELENA SANTOS SILVA	130626
HELENITA JESUS DA SILVA	10762
HELIO DE ALMEIDA MOURA	10806
HELIOMAR CRUZ DE SOUSA	130978
HENRIQUE COSTA DE ALMEIDA	34221
HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	130777
HERACLITO MARTINS MOURA	10918
HERMENEGLDA MARIA REGO	130653
HERMIRA MARIA DOS SANTOS	131317
HILDA ALVES DOS SANTOS	130682
HILDA BATISTA SANTOS	130011
HILDA MARIA DA SILVA	129440
HILDA MARIA DE JESUS MENDES	10584
HILDA SANTANA DA SILVA	128626
HILDA SANTOS SACRAMENTO	10590
HILDETE CARDOSO SANTANA	44501
HILDETE SOARES ROSA	130516
HONORINA NERI DA SILVA	128458
HUGO SILVIO RODRIGUES SILVA	11009
HUMBERTO MAGALHAES FERREIRA	11026
IDALIA DOS SANTOS LUZ	133452
IDALIA SACRAMENTO DE SOUZA	129242
IDALINA ALMEIDA DA SILVA	11164
IDELEYTA NILZA DOS REIS CARVALHO	11243
ILZA DE SANTANA	130945
ILZA MAIA DA SILVA	12899
ILZE NEIVA DA SILVA COSTA	61348

NOME	REGISTRO ÚNICO
INES FERREIRA DE JESUS	130783
INES MARTINHA TEIXEIRA	129179
IRACEMA TAVORA MOTTA	13253
IRACI CESAR MENEZES	13201
IRACI SANTOS FREITAS	129902
IRACI SILVA DE SENA	13227
IRACY FERREIRA SOUZA	13230
IRAILDES PEREIRA DA SILVA	13291
IRAILDES PORTO PEREIRA	130331
IRANILDES FERREIRA DE SOUZA SILVA	63228
IRANY SANTOS	130128
IRENE MORAIS DIAS	33503
IRENILDES DE OLIVEIRA RIOS	13407
IRISDEIA RODRIGUES DOS SANTOS	130217
IRIVALDO DE SOUSA COPQUE	13465
ISABEL BORGES DOS SANTOS	130392
ISABEL CRISTINA RAMOS COSTA DE OLIVEIRA	82828
ISABEL CRISTINA SOUSA DE OLIVEIRA	44865
ISABEL DA SILVA BRASILEIRO	13590
ISABEL DOS SANTOS	13645
ISABEL LOPES DA SILVA SOUZA	130314
ISABELA FERREIRA DA SILVA GOMES	963414
ISALTINA AGDA DOS REIS SOUZA	84576
ITAMAR TEIXEIRA RIBEIRO	997943
ITHAMAR DE ANDRADE COELHO	13911
IVANETE XAVIER DOS SANTOS	130396
IVETE SODRE	131213
IVONE MARIA DE JESUS	69796
IVONE MONTEIRO SANTIAGO	14600
IVONE SCHITINI RAMOS	128922
IVONE SILVA PINHEIRO	130345
IVONE SIMOES DOS SANTOS	130939
IVONE SOUZA DE JESUS	69815
IVONETE CONCEICAO DE OLIVEIRA	130996
IVONETE DE JESUS SOUZA	70973
IVONETE FERREIRA BARBOSA	128863
IZABEL MARIA SANTIAGO PEREIRA	130553
IZABEL NOGUEIRA	129395
IZADORA GONCALVES SIMOES	144621
IZIDORIA DOS SANTOS	13725
JACIARA OLIVEIRA SANTOS DE MACEDO	999061
JACIRA BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	129484
JACIRA DE ARAUJO LIMA	131244
JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	14779
JACIRA PIMENTA SILVA	14775
JACY SANTANNA MELLO	131034
JADIEL IAN SALES BARRETO DA SILVA	75040
JAILDA LOPES DOS SANTOS	131500
JAIME CRISPIM DE SOUZA	14917
JAIME PEREIRA DOS SANTOS	14901
JAIR COSTA DOS SANTOS	34154
JAMILTON SILVA SANTIAGO	129739
JANDI BARBOSA SANTIAGO	15001
JANDIRA BARBOSA DA SILVA	15027
JANDYRA CARDOSO REIS	999065
JANETE SILVA DE OLIVEIRA	70040
JANETE SOARES DOS SANTOS	131441
JANICE MIRANDA DOS SANTOS	129674
JAVANICE SILVA DE JESUS	60962
JEISYANNE EVANGELISTA ALVES DA SILVA	135247
JENIFER DA SILVA LISBOA	65145
JERSONITA DOS SANTOS	69424
JOANA ANGELICA GENTIL BANDEIRA	130619
JOANA BRITO DOS SANTOS	129495
JOANA DOS SANTOS	130674
JOANA MIRANDA CORREIA	129518
JOANA ROSA SANTOS FERREIRA	118232
JOANA SILVA BAHIANO	15261
JOANICE SOARES BORGES	129233
JOANITA CARVALHO DA SILVA	63339
JOANITA RAMOS DE ALMEIDA	15299
JOAO BARBOSA DOS SANTOS	15793

NOME	REGISTRO ÚNICO
JOAO BENEDITO DOS SANTOS	15902
JOAO COELHO DA SILVA	15972
JOAO DE DEUS DA PURIFICACAO	34140
JOAO GUALBERTO DOS SANTOS	15870
JOAO QUEIROZ ALVES	15406
JOAO ROSENTINO SAMPAIO DE ASSUNCAO	64871
JOCELINA MOREIRA DE MENEZES	16097
JOCILENE SOUZA DE MATOS	60709
JOILSON MANOEL SOUZA SANTOS	16241
JOILSON SANTOS FERREIRA	65154
JONATAS BARRETO DA SILVA	111821
JORGE BISPO DOS SANTOS	93935
JORGE LUIZ DAS NEVES FIORI	129019
JORGE MARINHO CERQUEIRA	128927
JORGINA ALVES OLIVEIRA	16881
JOSE ALEXANDRE DE MIRANDA	17716
JOSE ALVES DANTAS	17292
JOSE ALVES DO NASCIMENTO	17768
JOSE AMERICO DE SENA FILHO	18528
JOSE ANTONIO SILVA OLIVEIRA	129362
JOSE AUGUSTO DE SOUZA	18761
JOSE BENTO	129558
JOSE DIAS CARDOSO	17160
JOSE DUDA DA SILVA	35018
JOSE ESTEVES DE FARIAS	17321
JOSE EVANGELISTA CERQUEIRA	17200
JOSE FABIANO DOS SANTOS	18451
JOSE FERREIRA DE SOUSA	18768
JOSE GUIMARAES DOS SANTOS FILHO	128828
JOSE JEFFERSON DOS SANTOS	82915
JOSE LAZARO SOARES DE ABREU	16926
JOSE LUIS PASSOS SANTANA SANTOS	963886
JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	38825
JOSE NUNES BRITO	17128
JOSE PEDRO PAULINO SOUTO	35007
JOSE SERAFIM DOS SANTOS	18241
JOSEFA DE JESUS VASCONCELOS	69843
JOSEFA DE SAO PEDRO SANTOS	128645
JOSEFA DOS SANTOS FREIRE	18935
JOSEFA FAUSTA DOS SANTOS PEREIRA	130806
JOSEFA MARIA COSTA DAMASCENO	130958
JOSEFA MARIA SANTOS HORA	18940
JOSEFA OLIVEIRA SOUZA COSTA	131590
JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS	69709
JOSEFA SANTANA DA SILVA	129508
JOSEFINA COUTINHO DE BRITO	64416
JOSELITA FERREIRA DE OLIVEIRA	130908
JOSELITA RIBEIRO AMORIM	130577
JOSELITA XAVIER SANTOS	130397
JOSELITO DUNHAM MAIA	19107
JOSEMAR DE ALMEIDA BLOIS	130478
JOSETE SANTANA DA SILVA	19202
JOSIAS ALMEIDA BORGES	18900
JOSILENE NUNES DE JESUS	60645
JOSINA SANTOS MOURA	122051
JOSUE DE ARAUJO FARIAS	47638
JOVELINA SOUZA ALMEIDA NEVES	129295
JOVENTINA ALVES DE LIMA	131451
JOVENTINA DA PAIXAO CONCEICAO	61703
JOVITA MARIA DA SILVA	128903
JOZEIR AROUCA	18983
JUDITE MACEDO DE JESUS	129301
JUDITE SANTOS	131204
JUDITE SOUZA DE OLIVEIRA	16158
JULIA DE SOUZA AVELINO	16259
JULIA NOVAIS	131157
JULIA PEREIRA DA CRUZ	130937
JULIA PINTO SANTOS	129152
JULIA SANTANA LIMA DA COSTA	16253
JULIANA DA SILVA DE PAULA	86973
JULIANA SOARES DA SILVA	129837
JULIETA ALVES DE ARAUJO	69563



NOME	REGISTRO ÚNICO
JULIETA SANTOS CRUZ	78083
JULIETA SANTOS RODRIGUES	112047
JULIO CESAR VILAS BOAS DOS SANTOS	72485
JUNDIARA SANTIAGO SANTOS GOMES	16414
JUNOT CLAUDIO ANDRADE BORGES	16420
JUSTINIANA BONFIM DE JESUS	129977
JUTAI SANTANA DOS SANTOS	131095
KAREN CAROLINE DE JESUS NASCIMENTO	101130
LARISSA ALVES DE ANDRADE	964314
LAURA VIEIRA FONSECA	129721
LAZARO DO NASCIMENTO SANTOS	129091
LEDA MARIA DO ESPIRITO SANTO CERQUEIRA	19642
LEDA MARIA SANTOS DE BRITO	130842
LEDA SOBRINHO GOMES	69728
LEOBINA SOUZA DOS SANTOS	129488
LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	19938
LEONIDIA SOUZA SANTOS	131594
LEOSTENES DO CARMO COSTA	19991
LIDIA MARIA DOS SANTOS	131605
LIENDES DE JESUS SILVA	129153
LILLIAN VARGAS LEAL BORGES	19761
LINA SANTOS DE ARAUJO	129981
LINDA MARIA NUNES SANTANA	19776
LINDAURA ALVES RIBEIRO	69443
LINDAURA DE OLIVEIRA PEIXOTO	131624
LINDAURA MAGALHAES DOS SANTOS	131312
LINDAURA SOARES SANTOS	19800
LOURDES DE JESUS SANTOS	78152
LUCI DA CONCEICAO CARDOSO	69603
LUCIA ANA FERREIRA DE JESUS	64808
LUCIA DANTAS DOS SANTOS	130376
LUCIA DO NASCIMENTO ROCHA	20081
LUCIA MARIA SANTOS LIMA	60587
LUCIA VITORIA SILVA E SILVA	82143
LUCIANO JOSE ALEXANDRINO	69586
LUCIO ROSA SANTOS	130065
LUCY CASSIA CERQUEIRA SILVA	962769
LUCY FREITAS DA SILVA	77290
LUCY LEITE	130302
LUCYDALVA OLIVEIRA BRANDAO DE SOUZA	36313
LUIS CARLOS DA SILVA	20569
LUIS HENRIQUE SANTOS SILVA	130683
LUIZ CEZAR BOMFIM PASSOS	20432
LUIZ DOS SANTOS	999043
LUIZ MARIVALDO DOS SANTOS LIMA	20387
LUIZA BARBOSA DOS SANTOS	128883
LUIZA DE ALMEIDA ESTRELA	128660
LUIZA MARIA DE VASCONCELLOS VIANNA	130790
LUIZA PEREIRA LIMA	129396
LUZIA CARVALHO DOS SANTOS	20699
LYCIA BRITO DE OLIVEIRA	19629
MADALENA DOS SANTOS	64583
MALVINA BRITO COSTA	21040
MANOEL ALVES DOS SANTOS	129117
MANOEL BISPO DOS SANTOS	21490
MANOEL BOMFIM FERNANDES DOS SANTOS	21442
MANOEL GARCIA NORONHA	82597
MANOEL JORGE DOS SANTOS	21409
MANOEL JOSE DE SANTANA	21352
MANOEL MAURICIO SANTOS HORA	21192
MANOEL MERCES DE SOUZA	21598
MANOEL REIS DE ALMEIDA	21060
MANOEL ROCHA DE OLIVEIRA	128793
MANOEL SANTOS CERQUEIRA	21106
MANOEL SIMAO DA CRUZ	33890
MANUEL BISPO DOS SANTOS	21426
MANUEL NERI OLIVEIRA FILHO	129513
MARCELINA MARIA DA CONCEICAO CRUZ	130872
MARCELO DE OLIVEIRA	131542
MARCIA BARRETO SANDES OLIVEIRA	129709
MARCOS ANDRE ANDRADE DE BARROS	128649
MARCOS ANTONIO B SILVA	69051

NOME	REGISTRO ÚNICO
MARGARIDA DE ARAUJO CRUZ	21956
MARGARIDA DOS PASSOS SILVA	21952
MARGARIDA LIMA NEVES	129172
MARGARIDA VIEIRA RAMOS	131042
MARIA ADELIA AFRO SILVA	23736
MARIA ADELIA LIDORIO	128779
MARIA ALICE SANTOS	23510
MARIA ALMEIDA	130984
MARIA ALVES DE AZEVEDO	22110
MARIA AMELIA CARNEIRO CAMPOS	23772
MARIA AMELIA LIMA SILVA	113331
MARIA AMERICA SANTOS SILVA	23764
MARIA ANA DE JESUS DOS SANTOS	129804
MARIA ANGELA SANTOS SOUSA	129677
MARIA ANGELICA DA SILVA	130922
MARIA ANGELICA DA SILVA NASCIMENTO	963880
MARIA ANGELICA DOS SANTOS TRINDADE	51649
MARIA ANGELICA GONCALVES DE OLIVEIRA	128503
MARIA ANTONIA ALVES DE SOUZA	130764
MARIA ANTONIA COSTA SILVA	23774
MARIA ANUNCIACAO SOUZA DIAS	131174
MARIA APARECIDA GOES SILVA	131098
MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA	129369
MARIA AUGUSTA BARBOSA VIEIRA	131096
MARIA AURISBELA MAGALHAES COUTINHO	131186
MARIA BARBARA LOPES MOTA	129897
MARIA BENEDITA MOURA	36841
MARIA BERNADETE ARAUJO SILVA	131175
MARIA BERNADETE DE FREITAS SANTOS	23438
MARIA BERNADETTE PEDREIRA GUERRIERI	103353
MARIA BERNARDINA CRUZ DOS SANTOS	23369
MARIA BRITO DOS SANTOS	22220
MARIA CANDIDA ARAUJO SANTOS	131591
MARIA CARDOSO DA SILVA	23745
MARIA CARMEM DE JESUS COELHO	128705
MARIA CECILIA DOS SANTOS	23573
MARIA CELIA ALVES MAIA	128556
MARIA CELIA SOARES DA PURIFICACAO	20894
MARIA CONCEICAO CARDOSO SOUSA	23957
MARIA CONCEICAO NASCIMENTO RODRIGO	23250
MARIA CRISPINA SANTOS PURIDADE	130865
MARIA CRISTINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	129589
MARIA CRUZ DE SOUZA	130977
MARIA DA ANUNCIACAO DE JESUS	131645
MARIA DA CONCEICAO BOMFIM	130584
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS	129170
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA	128635
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CARDOSO	22273
MARIA DA CONCEICAO LOMBA DOS SANTOS DIAS	129697
MARIA DA CONCEICAO SANTOS	129898
MARIA DA GLORIA BATISTA JESUS	60667
MARIA DA GLORIA RAMOS VIEIRA	99349
MARIA DA GLORIA SANTOS DOS REIS	128997
MARIA DA GLORIA SANTOS PORTO	23152
MARIA DA NATIVIDADE BATISTA BRITO	22215
MARIA DA NATIVIDADE BORGES DA CRUZ	128449
MARIA DA NATIVIDADE DE JESUS SANTOS	128682
MARIA DA PAZ CRUZ	22351
MARIA DA PURIFICACAO DE SANTANA	999029
MARIA DA SILVA FIAES	130506
MARIA DAMIANA DOS SANTOS CONCEICAO	128521
MARIA DAS CANDEIAS ALVES SANTOS	129881
MARIA DAS CANDEIAS CAMPOS DA SILVA	129814
MARIA DAS DORES SAMPAIO BARBOSA	128508
MARIA DAS GRACAS DE JESUS	22732
MARIA DAS GRACAS DE SOUZA BARBOSA	83836
MARIA DAS GRACAS DESSA DA COSTA	69353
MARIA DAS GRACAS GUIMARAES CAL	22243
MARIA DAS GRACAS MOURA CERQUEIRA	130273
MARIA DAS GRACAS ROSA BARROS	102018
MARIA DAS GRACAS SANTOS PEREIRA	23079
MARIA DAS MERCES APOSTOLO DOS ANJOS	131121

NOME	REGISTRO ÚNICO
MARIA DAS NEVES BORGES TEIXEIRA	23980
MARIA DAS NEVES COSTA CARVALHO	119895
MARIA DAS NEVES SOUZA SANTOS	129392
MARIA DAVINA DOS SANTOS	130220
MARIA DE FATIMA MACEDO	64895
MARIA DE JESUS SANTOS	69050
MARIA DE LOURDES ALVES	129124
MARIA DE LOURDES ARAGAO DALTRO	983593
MARIA DE LOURDES CARVALHO DOS SANTOS	76961
MARIA DE LOURDES CERQUEIRA CORDOSO SILVA	129917
MARIA DE LOURDES DA SILVA	23837
MARIA DE LOURDES DA SILVA	78043
MARIA DE LOURDES DE SOUZA DA CRUZ	129180
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE JESUS	77235
MARIA DE LOURDES FAGUNDES DE ALMEIDA	130034
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE DEUS	22470
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	131487
MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS NASCIMEN	129610
MARIA DE LOURDES RAMOS	23167
MARIA DE LOURDES SANTOS	23441
MARIA DE LOURDES SANTOS	128855
MARIA DE LOURDES SANTOS	131019
MARIA DE LOURDES TEDGUE ALVES	69409
MARIA DE LURDES DA SILVA	23824
MARIA DE OLIVEIRA SANDES ALMEIDA	130891
MARIA DELMA DE OLIVEIRA SANTOS	23422
MARIA DIONISIA SANTOS DA CRUZ	69856
MARIA DO AMPARO DA SILVA LISBOA	65146
MARIA DO CARMO CONCEICAO	118430
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NEGREIROS	130270
MARIA DO CARMO DE SOUZA GUERRA	22620
MARIA DO CARMO DOS SANTOS BONFIM	131613
MARIA DO CARMO PEREIRA SANTOS	32955
MARIA DO CARMO SANTOS SENA	45554
MARIA DO CARMO SILVA	131286
MARIA DO CARMO SILVA	139763
MARIA DO MONT SERRAT SANTOS	23393
MARIA DO SOCORRO LOPES DOS SANTOS	41257
MARIA DOLORES ALONSO FERNANDEZ JABAR	36558
MARIA DOMINGAS DE SANTANA SALES	130475
MARIA DOS ANJOS SOUZA ARAUJO	22095
MARIA DOS SANTOS COUTO	128841
MARIA DULCE DOS SANTOS ALVIM	22036
MARIA EDESIA DE FREITAS REIS	23178
MARIA EFIGENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	24035
MARIA ELZA MARQUES SANTOS SILVA	23829
MARIA ELZA RODRIGUES DOS SANTOS	23526
MARIA EUFROSINA MOREIRA SOUTO	130895
MARIA EUNICE CARDOSO SANTOS	63499
MARIA EUNICE DOS SANTOS	131364
MARIA FAUSTINA CHAGAS DA SILVA	23789
MARIA FERREIRA LIMA	22826
MARIA FLORENCIA PEREIRA	23084
MARIA GONCALVES DOS SANTOS	23610
MARIA HELENA BARBOSA GONCALVES	22666
MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	130967
MARIA HELENA TEIXEIRA	23665
MARIA HELENA TELES DOS SANTOS	23419
MARIA HELOISA FREITAS	22584
MARIA ILZA DE JESUS	131189
MARIA IRANDI DE OLIVEIRA LEMOS	993296
MARIA ISABEL DA SILVA	128799
MARIA ISABEL DOS REIS	23183
MARIA ISABEL FERREIRA SILVA	130016
MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	23746
MARIA JOSE BATISTA RAMOS DOS SANTOS	43200
MARIA JOSE BORGES DOS SANTOS	128642
MARIA JOSE DE BRITO	130197
MARIA JOSE DOS SANTOS	130797
MARIA JOSE FERREIRA DA PAIXAO	23054
MARIA JOSE LIMA CONCEICAO	130063
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	23574

NOME	REGISTRO ÚNICO
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	131597
MARIA JOSE PINHEIRO FERREIRA	22529
MARIA JOSE RODRIGUES	130859
MARIA JOSE SANTANA SANTOS	963884
MARIA JOSE SILVA MOREIRA	61408
MARIA JOSELITA DOS SANTOS	129321
MARIA LUCIA ARAUJO DOS SANTOS	69511
MARIA LUCIA BASTOS MENEZES	22946
MARIA LUCIA DE SOUZA	130316
MARIA LUCIA DOS SANTOS	68899
MARIA NATIVIDADE SANTOS ALEXANDRINO	22647
MARIA LUCIA SANTOS SOUSA	93660
MARIA LUIZA RODEIRO DOMINGUEZ	128947
MARIA MADALENA DE SOUSA RABELO	61951
MARIA MOREIRA DAS VIRGENS	22844
MARIA MUNIZ DE SOUZA	131245
MARIA NASCIMENTO DA HORA	69376
MARIA NATIVIDADE SANTOS ALEXANDRINO	69585
MARIA NILZA NERI DOS SANTOS	23566
MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS GONCA DE JESUS	128443
MARIA OLIVEIRA RIBEIRO	23219
MARIA PEREIRA DOS SANTOS	129972
MARIA PERPETUA CARDOSO DOS SANTOS	128826
MARIA QUIRINA SANTOS DE SOUZA	131407
MARIA RAIMUNDA PIRES OLIVEIRA	24027
MARIA REGINA LUNA LIBORIO	118383
MARIA RIBEIRO DE FREITAS	129776
MARIA ROSA RIBEIRO	129817
MARIA SANTA ALVES PALMEIRA	129121
MARIA SANTANA DE JESUS	964068
MARIA SANTOS BARBOSA	22137
MARIA SAO PEDRO DOS SANTOS SILVA	128519
MARIA SELMA EVEGISTA PEREIRA	130338
MARIA SENHORA DOS SANTOS FERREIRA	129729
MARIA SILVA DOS SANTOS	77746
MARIA SOLANGE DE FRANCA	131481
MARIA SOLEDADE ANDRADE DA SILVA	131586
MARIA SOLEDADE OLIVEIRA DE DEUS	129456
MARIA TELMA AMANCIO DE JESUS	979683
MARIA TERESA BERNARDINO DE SENA	23685
MARIA VALDELICE DOS SANTOS	23457
MARIA VALDELICE FERREIRA DA SILVA	128461
MARIA VITURINA EVANGELISTA	68656
MARICEIA CORREIA DE OLIVEIRA	130252
MARIETA FRANCISCA LOPES	131516
MARIETE DAS NEVES PEREIRA	130283
MARILDA BATISTA PEREIRA	24157
MARILENE DA SILVA DOS SANTOS	69135
MARILENE DOS SANTOS ARAUJO	128553
MARILENE PINHEIRO SANTOS NASCIMENTO	130126
MARILIA BARBOSA CRUZ LIMOEIRO	129532
MARILIA DOS SANTOS DOS REIS	24173
MARINA CLEMENTE DOS SANTOS	24271
MARINA PIEDADE VIGAS	24287
MARINA SANTOS FREITAS	24248
MARINALVA CORREIA	32930
MARINALVA DE JESUS DOS SANTOS MOURA	24349
MARINALVA LIMA DA SILVA	62965
MARINALVA LOPES DA COSTA	24309
MARINALVA MERCES CRUZ PEREIRA	985174
MARINALVA SANTOS	128825
MARINALVA SANTOS DE SOUZA	131587
MARINICE CERQUEIRA E SILVA	45143
MARIO CEZAR DE SAO PEDRO FONTOURA	33764
MARIO MACIEL ALCINO	24467
MARIO MARCELINO DE SANTANA	24556
MARION LEITE SANTOS	69228
MARITTA OLIVEIRA DA SILVA LIMA	130661
MARIVALDO MATOS SODRE	131214
MARLENE FARIAS CARVALHO DE SOUZA	54846
MARLENE JESUS DOS SANTOS	130791
MARLENE MARIA CONCEICAO BARROSO	24757





NOME	REGISTRO ÚNICO
MARLENE TORRES SCHER	24805
MARLI ALEXANDRE DA SILVA E SILVA	82955
MARLIN DA SILVA LISBOA	65148
MARTA BARBOSA FARIAS	24839
MARTA LIMA DA CONCEICAO	983718
MARTINIANO DO ESPIRITO SANTO	97906
MATILDE CERQUEIRA LIMA DE FREITAS	129438
MATILDE DA CONCEICAO DA CONCEICAO	129454
MATILDE DE OLIVEIRA BISPO	129727
MATILDES CUNHA DA SILVA	131628
MATINIANO CAPISTRANO ALVES	24885
MAUD DE MORAIS CORDEIRO	24942
MAURICIO TAVARES DOS SANTOS	24974
MAURINA ALMEIDA DOS SANTOS	131110
MAURINA DA SILVA BITENCOURT	131448
MAURINA DOS SANTOS NASCIMENTO	129425
MAURINA ROSA DOS SANTOS	68945
MAURINA SOARES LIMA	77295
MAYRA SANTOS NASCIMENTO	98472
MELANIA ALMEIDA CERQUEIRA	131269
MELCHISEDECK DE JESUS	25109
MELISSA VITORIA FERREIRA DA SILVA GOMES	983604
MERCIA VERONICA SOARES MOREIRA SILVA	980354
MIGUEL ARCANJO DA SILVA MENDES	25042
MILSON CARNEIRO DE SOUZA	47620
MILTON CALASANS RIBEIRO	130047
MILTON REIS DACE	25131
MIRIAN AGUIAR TRANZILLO	25284
MOEMA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	131397
MOISES DAMASCENO DOS SANTOS	129673
MOISES RAIMUNDO MOURA DOS SANTOS	129574
MOYSES ALVES CAMPOS DE JESUS	47009
NADIR FARIAS DE CARVALHO	25432
NADIR GUALBERTO SANTANA	129075
NAIR DE ALMEIDA SANTOS	130959
NAIR SALLES	128644
NEIDE ALVES DOS SANTOS	64413
NEIDE SANTANA DE JESUS	25646
NEIDE SANTANA NASCIMENTO	131498
NEILTON BISPO DOS SANTOS	133460
NELICE PRAZERES DA SILVA	45756
NELSON ALVES SANTANA	130017
NELZA FRANCISCA DE LIMA	130580
NEUSA FIGUEIREDO DOS SANTOS	26143
NEUZA RIBEIRO DA SILVA GARCIA	26115
NEY SILVA COSTA	120873
NICE MARIA PEREIRA CARVALHAL	130550
NICE SACRAMENTO GOMES	131656
NICOMEDES CARVALHO DE ARAUJO	25623
NILDALIA DOS SANTOS FROQUET	69226
NILMA MARIA SANTOS SANTANA	25762
NILSON DOS SANTOS SILVA	25941
NILZA SANTANA DA SILVA BORGES	129934
NILZETE DA CONCEICAO	69441
NINA FLOR FERREIRA DA SILVA GOMES	146202
IVALDO SANTIAGO PAIM	26205
NIZETE LUIZA DOS SANTOS ANDRADE	131621
NOELIA JOSE DOS SANTOS	131654
NOELIA RIBEIRO ARAUJO	26291
NOEMIA MIRANDA BADARO	26335
NOEMIA SILVA BARRETO	130465
NOLAIR DIAS DOS SANTOS	46107
NORMA MARIA SILVA	130313
NUBIA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	69183
ODALICIA ALVES DA SILVA	131636
ODETE ALVES PINHEIRO	979934
ODETE AZEVEDO DOS SANTOS	30602
ODETE DINIZ DE SOUZA	30604
ODULIA CAMPOS DOS SANTOS	129743
OLGA CALAZANS CLEMENT DOS ANJOS	30656
OLIVALDO SANTANA FREITAS	41703
OLIVETE DE JESUS SANTOS	130613

NOME	REGISTRO ÚNICO
OLIVIA DOS SANTOS LOPES	130244
OLIVIA SILVA DE CARVALHO	129643
ONORIA OLIVEIRA SOBRAL	130667
ORMINDO GABRIEL DA SILVA	30864
OSMUNDO MIRANDA FREIRE	69462
OSVALDINA BALBINA DE JESUS DOS SANTOS	30973
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	31088
OSVALDO GOMES DE SOUZA	31128
OSVALDO PEREIRA BISPO	30997
OSVALDO SENTO SE RIBEIRO	31062
PALMIRA DOS SANTOS	130583
PALMIRA MARQUES DE OLIVEIRA	130300
PATRICIA MARIA J FREITAS	131920
PAULINA STAMBONSKY KAMINSKY	131311
PAULO AFONSO DE OLIVEIRA DUTRA	45835
PAULO FELIX EVANGELISTA DO NASCIMENTO	131524
PAULO RIBEIRO SIMAO	26686
PAULO SANTOS DA CONCEICAO	129547
PAULO SERGIO BARRETO DE ARAUJO	129870
PAULO VIEIRA DE MATOS	33901
PEDRO AURELIO GOMES DA SILVA	26930
PEDRO BISPO DO NASCIMENTO	26816
PEDRO BISPO DOS SANTOS	26881
PEDRO NUNES DE ALMEIDA	26727
PETRONILHA CONCEICAO DOS SANTOS	63618
PETRONILHA DA SILVA COELHO	27003
PURIFICACION GONZALEZ GARRIDO SANTOS	36840
RACHEL BORGES DE ANDRADE PEIXOTO	27066
RACHEL PEREIRA DAS VIRGENS	27068
RAILDA BRITO VITAL	27127
RAILDA GOES MOREIRA	69826
RAIMUNDA BATISTA COSTA	27160
RAIMUNDA DOS SANTOS	128462
RAIMUNDA LEAL DE AQUINO	129384
RAIMUNDA MATOS CONCEICAO	964317
RAIMUNDA NASCIMENTO TRINDADE	27208
RAIMUNDA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	963890
RAIMUNDA SANTOS BARRETO	131606
RAIMUNDA SILVA ALVES	131015
RAIMUNDA SOUZA DE MATOS	60708
RAIMUNDO DA SILVA NOGUEIRA	999064
RAIMUNDO FERREIRA CARNEIRO	27259
RAQUEL BRANDAO DOS SANTOS	129097
RAQUEL DE ABREU FARIAS ROCHA	128871
RAYLANNE LUNA DA SILVA SANTOS	93903
RAYMUNDO ROSA DA SILVA	129118
RAYMUNDO VELOSO	129825
REGINA ANDRADE DE SANTANA	27761
REGINA BARBOSA SANTOS	128885
REGINA MOREIRA DE SOUZA	27779
REGINALDA DOS PASSOS SOARES	131400
REGINALDO DOS SANTOS	27839
REGINALDO SOUZA DA SILVA	130032
RICARDA MARIA DOS SANTOS	129032
RILZA SOARES VIEIRA LIMA	131390
RISOLETA ROCHA DE JESUS	28089
RITA SUELY SANTOS CORREA DE OLIVEIRA ORRICO	28210
ROMENILDES DOS SANTOS	83138
ROMILDA PESSOA DOS SANTOS	28557
ROMILDA SANTOS SOUSA	962768
ROMUALDO FRANCISCO DE PAULO	28598
ROQUE DE JESUS	28660
ROQUE SACRAMENTO DE MATOS	992986
ROSA MARIA DA SILVA SANTANA	28780
ROSA PINTO DE AZEREDO	28756
ROSALINA DIAS DA COSTA	129090
ROSANIA BORGES DE OLIVEIRA	964955
ROSEMARY OLIVEIRA DA SILVA	129810
ROSEMEIRE DE JESUS CONCEICAO	128617
ROSEMERE GUIMARAES NUNES	106330
ROSILDA NOGUEIRA DE QUEIROZ	130279
ROSITA FERREIRA DA SILVA	69766

NOME	REGISTRO ÚNICO
ROSIVAL GOMES AMORIM JUNIOR	89391
ROZA DO AMOR DIVINO	61989
ROZENILDA BARRETO DE LIMA	131314
RUBENITA CARVALHO DE OLIVEIRA	36582
RUTE DE CASSIA SILVA DOS SANTOS	29018
RUTH GENONADIO DA SILVA ALCANTARA	130677
SALVADOR RIBEIRO SANTANA	29067
SAMARA SALES BARRETO DA SILVA	75041
SANDRA CRISTINA MORAIS DA COSTA	130443
SANDRA DA SILVA NEVES AMORIM MATOS	120733
SANDRA MARIA BATISTA SANTOS	131124
SEBASTIANA MARCIA DOS SANTOS	128866
SEBASTIAO CERQUEIRA	83426
SELMA RAPHAEL MOSCOSO SANTOS	29362
SELMA SANTOS VIEIRA	129370
SERAFIM DO AMOR DIVINO MENDES	29592
SERVULA PEREIRA PAULO	29678
SEVERIANO CERQUEIRA DOS SANTOS	29706
SEVERINA DE JESUS ALMEIDA	29710
SEVERINA MASCARENHAS E SOUZA	131047
SHIRLEY LIMA PIMENTEL	129169
SILVIO DE ARAGAO REIS	69013
SIMONE ALVES CORREIA	58229
SINESIA ALCINA MACIEL DA SILVA	130903
SOFIA DE FRANÇA SANTOS	131574
SOLANGE BISPO REIS	128438
SOLANGE SANTANA DE ARAUJO	29779
SONIA DAS MERCES GUIMARAES	35181
SONIA DE JESUS DE SOUZA	113855
SONIA MARIA CASTRO LOUREIRO DE SOUZA	129213
SONIA MARIA CORREIA DE JESUS	36849
SONIA MARIA DA SILVA DE JESUS	129752
SONIA MARIA DIAS FERREIRA	131478
SONIA MARIA SANTOS DE SOUZA	131025
SONIA PINHEIRO PARANHOS	131640
STELLA DALVA CURVELLO DE CERQUEIRA	111249
SUELI ALVES CERQUEIRA DOS SANTOS	129333
SUELY DE JESUS DE JESUS	29761
SUZETE DE SOUZA CASTRO	69362
TANIA ANDRADE LEMOS	129243
TANIA MARIA SANTOS	130546
TANIA MARIA SOUZA	129505
TELMA MARIA SOUZA PAIVA	112106
TEODORO DE JESUS	118637
TERESINHA CORDEIRO DOS SANTOS	68873
TERESINHA SANTOS CONCEICAO	130362
TEREZA DOS SANTOS COSTA	129812
TEREZA MARIA GOMES DA SILVA	100700
TEREZA PARAGUASSU LUZ	30268
TEREZA SANTOS DA SILVA	129439
TEREZINHA DE ALCANTARA NUNES	129916
TEREZINHA DOS SANTOS RIBEIRO	90371
TEREZINHA MARIA DE SENA	96986
TEREZINHA MARIA SANTOS SILVA	30398
TEREZINHA PEREIRA DE JESUS	30350
TERTULIANO JOSE DE SOUZA	30427
URBANO TORQUATO DE JESUS	30774
VALDECI DE JESUS DO CARMO	64945
VALDELICE CARMO DE JESUS	31302
VALDELICE CONCEICAO	111930
VALDELICE DA PAIXAO	31319
VALDELICE DA SILVA SANTOS	129621
VALDELICE DE JESUS SANTOS	128832
VALDELICE DO NASCIMENTO DA MATA	130809
VALDELICE MARIA DE NOVAES SANTANA	31328
VALDELICE NASCIMENTO BIZERRA	31301
VALDELICE RODRIGUES DOS SANTOS	129191
VALDELICE SANT ANNA DA CRUZ	31306
VALDELICE SOUZA	31351
VALDELIS AMORIM SIMOES	31370
VALDEMIRA CARDOSO PEREZ	31476
VALDEMIRO CONCEICAO DOS SANTOS	129130

NOME	REGISTRO ÚNICO
VALDETE DA SILVA ARAUJO	77076
VALDICE BEZERRA DOS SANTOS	129011
VALDILIA VIEIRA DE ARAUJO	131370
VALDIR DA COSTA GONCALVES	129098
VALDO PEREIRA DA SILVA	31707
VALDOMIRA DOS SANTOS	129796
VALDOMIRO ANDRADE LEMOS	129548
VALNICE PINTO DA SILVA	129238
VALNIZIA VIEIRA DA ANUNCIACAO	64917
VALTINO ROSARIO MARINHO	983966
VANDERLINA SANTOS DA SILVA	131013
VANILDA LIMA DE SOUZA	32175
VANITE FERREIRA SILVA CASTRO	131340
VERA DOS SANTOS LIMA	33101
VERA LUCIA DO MONTE SANTA BARBARA	130387
VERA LUCIA FERREIRA LIMA	129585
VERA MARIA DOS SANTOS ROCHA	32547
VICTORIA BRASILIA DE SOUZA	51461
VILVALNETE DE ARAUJO GOES	130211
VITALINA PEREIRA DOS SANTOS	32659
VITALINO MANOEL MOTA	32660
VITOR NUNES DE JESUS	60644
VITORIA DOS SANTOS SILVA	129415
VITORIA FERREIRA GOMES	32678
VIVALDA GALVAO DE ABREU	131482
VIVALDA MOREIRA ALVES	32707
VIVALDO DE BRITO	32718
VIVALDO DOS SANTOS VIEIRA	32759
WALDETE SALOMAO CORREA	31639
WALDIR BRASIL DE MENEZES	31568
WALDIZ DO MONTE SANTA BARBARA	31621
WALMIR PEREIRA DE CERQUEIRA	64093
WALQUIRIA AMORIM DA ENCARNACAO	31897
WANDA GOUVEIA GASPAS	128868
YAN GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	86152
YOZETE CASTRO DE SANTANA	14157
ZEFERINA GONSALVES DOS SANTOS	953308
ZELIA DE ARAUJO MARINHO	29313
ZENAIDE DA SILVA SANTOS	129317
ZENEIDA GOMES PEREIRA LEITAO	129615
ZENILDA DE JESUS DO CARMO	64032
ZENITA CARVALHO PINTO DA SILVA	29575
ZENITH MEIRA DE CARVALHO	130766
ZILDA VIEIRA DA SILVA SANTOS	131260
ZILDETH DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	118964
ZORAIDE BRESSY DOS SANTOS	129591
ZULEICA ANJOS SANTOS	129338
ZULMIRA SANTANA DE SOUSA MARQUES	131619

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de setembro de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 238/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador-PGMS, o requerimento de afastamento para aguardar aposentadoria, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo a servidora abaixo relacionada comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
111727/2021	ANA GUSMÃO PAIVA	3.097.948

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de setembro de 2021.

**OTAVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA Nº 341/2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão de Entidade qualificada como Organização Social – OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no Multicentro de Saúde Liberdade Prof. Bezerra Lopes, sito à Rua Lima e Silva, nº 217 – Liberdade, na forma estabelecida no contrato de gestão nº 230/2021 firmado entre o Município / Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubairá – S3 Estratégias e Soluções em Saúde.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato de Gestão será composta pelos servidores: Rosana Santos Sousa – matrícula nº 3079372, que a presidirá, Sandra Montanha Gargur – matrícula nº 3091501 e Jurandir de Antão Costa – matrícula nº 3137835.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, assim constituída, além das competências previstas na Lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

- I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato nº 230/2021 na forma estabelecida;
- II – Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;
- III – Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;
- IV – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
- V – Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de setembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

### PORTARIA Nº 342/2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão de Entidade qualificada como Organização Social – OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Valéria, sito à Rua do Lavrador – Valéria, na forma estabelecida no Contrato de Gestão nº 231/2021 firmado entre o Município / Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubairá – S3 Estratégias e Soluções em Saúde.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato de Gestão será composta pelos servidores: Jurandir de Antão Costa – matrícula nº 3137835, que a presidirá, Rosana Santos Sousa – matrícula nº 3079372 e Flávia Cruz Kitahara – matrícula nº 3090847.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, assim constituída, além das competências previstas na Lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

- I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato de Gestão nº 231/2021 na forma estabelecida;
- II – Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;
- III – Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;
- IV – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
- V – Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 3 de setembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## PORTARIA Nº 343/2021

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão de Entidade qualificada como Organização Social – OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento Santo Antônio, sito à Avenida Dendezeiro do Bonfim, nº 01 – Roma, na forma estabelecida no Contrato de Gestão nº 206/2021 firmado entre o Município / Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) Associação Obras Sociais Irmã Dulce – AOSID.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato de Gestão será composta pelos servidores: Jurandir de Antão Costa – matrícula nº 3137835, que a presidirá, Rosana Santos Sousa – matrícula nº 3079372 e Flávia Cruz Kitahara – matrícula nº 3090847.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, assim constituída, além das competências previstas na Lei nº 8.631/2014, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 28.232/2016, o que segue:

- I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato de Gestão nº 206/2021 na forma estabelecida;
- II – Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;
- III – Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;
- IV – Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;
- V – Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 3 de setembro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

### RESOLUÇÃO/CMI Nº 012/2021

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.760/2005.**

RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade em Assembleia ordinária do dia 24 de agosto de 2021, mediante análise e parecer da Comissão técnica de políticas públicas o deferimento de Revalidação das inscrições abaixo relacionadas:

- a) Abrigo do Salvador;
- b) Abrigo São Gabriel para Idosos de Deus - AGID;
- c) Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA LESTE;
- d) Asilo São Lazaro;
- e) Associação Arte sem Fronteira;
- f) Associação Beneficente Hebron;
- g) Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia- ASAPREV;
- h) Centro Comunitário Batista Cleriston Andrade - CECOM
- i) Creche Comunitária Altos das Pontes/ Projeto Prossigo com Entusiasmo;
- j) Grêmio Espírita Perseverança e Caridade - GEPEC
- l) Instituto de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social - IDEIAS;
- m) Lar Fabiano de Cristo/Casa de Eugênia;
- n) Legião da Boa Vontade - LBV;
- o) Obras Sociais Irmã Dulce - OSID;

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 02 de setembro de 2021.

**DANIELA SIMÕES MENEZES**  
Presidente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2021**
**Republicado por ter saído com erro de editoração  
No dom de 03/09/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER - SEMPRE/FMAS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art.8º da Lei nº 9.558 de 30/12/2020, Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 1/2021, de 12/02/2021, publicado no DOM nº 7.926.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 08.243.0004.134400 - Primeiro Passo - Ações de Assistência Social para a Primeira Infância, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrante da SEMPRE, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pelo Fundo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, SALVADOR, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**FERNANDA SILVA LORDELO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**CLISTENES BISPO**

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer

**ANEXO A PORTARIA Nº 05/2021**

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.243.0004.134400	33.90.48	0.1.00	2.313.000
08.243.0004.134400	33.90.39	0.1.00	180.000
<b>TOTAL</b>			<b>2.493.000</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -  
SEDUR**
**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na Relação de Autos de Infração publicada no **Diário Oficial N.º8.087, fl.8 de 12/08/2021**, na tabela de AUTOS JULGADOS A REVELIA em nome de ANA KAROLINA SILVA DE SOUZA do dia 10/08/2021, **onde se lê: 11594 leia-se: 11598.**

Salvador, 3 de SETEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na Relação de Autos de Infração publicada no **Diário Oficial N.º8.101, fl.12 de 31/08/2021**, na tabela de AUTOS JULGADOS PROCEDENTE COM DEFESA em nome de LCD DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA do dia 30/08/2021, **onde se lê: R\$3.261,59 leia-se: R\$2.000,00.**

Salvador, 3 de SETEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
11599	7429/21	MARISA OLIVEIRA MIRANDA 331.643.985-49	R\$1.094,21	LIVIA KALID	03/09/2021
11269	6900/21	GENILSON SILVA DE SOUSA 021.454.585-73	R\$1.094,21	LIVIA KALID	03/09/2021
1200559	13340/21	EDCARLOS BELAS DOS SANTOS 008.841.585-60	R\$1.094,21	LIVIA KALID	03/09/2021
707715	23842/20	MANSÃO ARTUR MOREIRA LIMA 02.777.273/0001-72	R\$1.118,58	VIVIANE MIRANDA	03/09/2021
602927	58517/19	TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0024-59	R\$559,29	VIVIANE MIRANDA	03/09/2021

Salvador, 03 de SETEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1164	13676/21	NOVA ORLA SPE LTDA 20.980.896/0001-20	R\$1.000,00	LIVIA KALID	03/09/2021
10856	12232/21	H.S. EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA 05.891.545/0001-59	R\$1.713,31	LIVIA KALID	02/09/2021
602431	8819/21	BIA BABY EIRELI 17.321.370/0001-23	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	03/09/2021
706719	11274/21	ELIOENAI SANTANA PORTO 043.262.735-93	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	03/09/2021
704862	13773/21	ROBISON LINO GOMES DA COSTA 414.535.145-20	R\$300,00	VIVIANE MIRANDA	03/09/2021
604633	15581/21	ALENICE PESSOA MESQUITA 338.487.424-20	R\$200,00	LIVIA KALID	03/09/2021
707261	15893/21	LAIS DE JESUS REIS FONSECA 026.174.165-93	R\$300,00	LIVIA KALID	03/09/2021
708284	11309/21	ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA 024.999.425-92	R\$1.094,21	LIVIA KALID	03/09/2021
706000	15382/21	NELSON DE JESUS RIBEIRO FILHO 045.215.595-90	R\$300,00	LIVIA KALID	03/09/2021
604630	15574/21	RÉGIVALDO DE JESUS ALVES 289.378.098-93	R\$200,00	LIVIA KALID	03/09/2021

Salvador, 03 de SETEMBRO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**PORTARIA Nº 49/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 7º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

Considerando que, conforme os incisos III, IV e V do art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, a finalidade da COMTEC é promover ações articuladas e compartilhadas na execução e gestão do Programa PRODETUR;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que compõe a COMTEC a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 014/2021, celebrado entre o Município do Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e a UFC Engenharia S.A., cujo objeto é serviço de apoio a supervisão da obra de restauro e construção da Casa da História e Arquivo Público Municipal:

I- Pela Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, a seguinte comissão de fiscalização dos Contratos: Paulo Góes, Fiscal do Contrato e Presidente da Comissão de Fiscalização dos Contratos, matrícula 302794; e os membros José Monteiro Lins de Oliveira Junior, Diretor de Obras, Matrícula 303417; e Bruno Passos de Souza Rego, Gerente de apoio técnico e obras civis, matrícula 3153819.

II - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - Iuri de Oliveira Mattos Cardoso (matrícula 3158097), como gestor do contrato.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 01 de setembro de 2021.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**PORTARIA Nº 126/2021**

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INFORMAR** rescisão unilateral do contrato dos candidatos no Regime Especial de Direito Administrativo tendo em vista o Decreto 33.722

NOME	CPF	DATA	SITUAÇÃO
AQUINO BRUNO DE SOUSA SOARES	3159584	31/08/2021	DEMISSÃO
EDIVAL BISPO SANTOS	3159594	31/08/2021	DEMISSÃO
GERMANO LUZ FERREIRA	3159598	31/08/2021	DEMISSÃO

Gabinete Do Secretário Municipal De Mobilidade, em 02 de setembro de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº154/2021**

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOM DE 27-05-2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a

circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias à **implantação de Gasoduto subterrâneo** para ligação de ramal de interligação e de derivação de gás natural, pelo método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos: T14-asfalto, T10-concreto, drenagem e saneamento da área e outras intercorrências, na **Rua Doutor Rômulo Serrano - Engenho Velho da Federação**, via local (VL), solicitação feita através do Processo SEDUR nº 3972 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar à execução das obras necessárias a implantação de gasoduto subterrâneo, para ligação de ramal de interligação e de derivação de gás natural, pelo método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos: T14-asfalto, T10-concreto, drenagem e saneamento da área e outras intercorrências, na Rua Doutor Rômulo Serrano-Engenho Velho da Federação, via local (VL), em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

**I - Na pista**, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo do meio fio, iniciando a obra no Gasoduto Rio Vermelho PEAD, seguindo até a interseção entre a Av. Anita Garibaldi com a Rua Conselheiro Pedro Luiz, em seguida percorrendo a Rua Doutor Rômulo Serrano, chegando ao passeio do Edifício Palazzo Tibério, pelo método destrutivo (MD), em vala aberta, finalizando o serviço, devidamente sinalizado e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestres.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR e a execução do serviço na pista de rolamento, devem ocorrer no período noturno entre 21h00 e 05h00 e na calçada (passeio), no período diurno, entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e Processo SEDUR nº.3972 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº163/2021**

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOM DE 02-06-2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário



Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rodovia BA-526, Via Expressa (VE), solicitação feita através do PR SEDUR nº 26.846/2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras e serviços destinados à implantação de rede de gasoduto, ramal de interligação e ramal de derivação, sob o uso do método não destrutivo e método destrutivo, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rodovia BA-526, Via Expressa (VE), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

**a)** O uso da pista, deve ocupar um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a partir da interligação com o gasoduto existente e gaseificado (Duto Ceasa - AEROPORTO), localizado no canteiro da margem direita da BA-526, sentido Lauro de Freitas, em frente ao Reservatório R23B da Embasa. O gasoduto seguirá por vala aberta método destrutivo (MD), ao cruzar a margem direita do canteiro central da BA-526, Via Expressa (VE), passará a execução sob método não destrutivo - MND. Esses processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestre.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, os trabalhos na via serão executados no período diurno, compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§ 2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§ 3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

**§ 4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§ 5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 26.846/2020, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº220/2021**

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOM DE 23-07-2021**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras e serviços destinados à **implantação de rede de interligação do ramal de derivação** do Empreendimento R2M, sob o uso do método destrutivo (MD), vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 Pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, na Avenida Barros Reis / Largo do Retiro, Via Arterial I (VA II), solicitação feita através do Processo SEDUR nº 9052/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a execução das obras e serviços destinados à implantação de rede de interligação do ramal de derivação do Empreendimento R2M, sob o uso do método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 Pedra Portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, na Avenida Barros Reis / Largo do Retiro, Via Arterial I (VA II), em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

**I** - O uso da pista, deve ocupar um 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, ao longo meio fio, iniciando a partir da interligação com o ramal já existente, fazendo um corte sobre o passeio, método destrutivo (MD). Esses processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestres.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, e os trabalhos na via serão executados no período diurno, compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

**§4º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR, em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art.5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 9052/2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de julho de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 277/2021**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº **126630/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de setembro de 2021.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 027/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO / RECURSO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
360/2017	1925	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - OAB/SP 257.220	INTEMPESTIVO

SALVADOR, 03 DE SETEMBRO DE 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR  
Diretor/CODECON



**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 024/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO / RECURSO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1254/2016	ELIANE MILLEM DÓRIA CUEVAS	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - ADV. ALANA BOTELHO - OAB/BA 53.748	INTEMPESTIVO

SALVADOR, 03 DE SETEMBRO DE 2021

**HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR**  
Diretor/CODECON

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**

**COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC**

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e de acordo com a Resolução CMTIC nº 05 de 17 agosto de 2021, que cria o Grupo de Trabalho com finalidade de sugerir ações a serem implantadas no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de permitir a troca de ideias para colaborar com as definições relacionadas a estratégia unificada do Plano de Transformação Digital da PMS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho, ANDRE VIEIRA FREIRE, matricula 3152635, em substituição a PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO, matricula 3124528.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR CEZAR NUNES**  
Presidente

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021**

PROCESSO: 68160/2021.

DISPENSA: 106/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua João Martins, nº 40, térreo e 1º pavimento - Paripe.

LOCADORA: Tatiana da Silva Carneiro.

CPF: 790.530.845-68.

VALOR MENSAL: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 19/07/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243600	3.3.90.36	0.1.01	6.500,00

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021**

PROCESSO: 86620/2021.

DISPENSA: 49/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Matriz, 102, térreo e 1º pavimento - Valéria, Salvador - BA.

LOCADOR: João Orlando Santos Damacena.

CPF: 328.345.275-04.

VALOR MENSAL: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 09/08/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEGOV	254400	33.90.36	2.1.00	8.200,00

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 032/2021**

PUBLICAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2021 - DOM 8102 PAG. 12.

PROCESSO: Nº 111173/2021.

EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

**ONDE SE LÊ:**

EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS.

**LEIA-SE:**

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Salvador, 02 setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Alienação dos bens móveis considerados inservíveis, na forma de DOAÇÃO, conforme descrição abaixo:

Edital de Doação N.º 002/2021 - SEMOP

PROCESSO n.º 134989/2021

OBJETO: Alienação dos bens, na forma de DOAÇÃO, considerados inservíveis decorrentes da apreensão de sucatas de veículos pelo Setor de Proteção da Estética da Cidade (SEPEC), listados no Anexo I do Edital.

LOCAL: Sala da Biblioteca - localizada na BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - LIMPURB -Salvador - BA.

ABERTURA: 15/09/2021, às 09h30min. Comunicamos que o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 02 de Setembro de 2021.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente COSEL/SEMOP

**CONTRATOS****SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI  
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29  
Licitação: PE N° 041/2021  
Termo de Compromisso: N° 2021000095  
Processo: 99961/2021  
Objeto: Material de Consumo / Água mineral s/ gás copo de 200ml.

Projeto Atividade: 254400  
Elemento de Despesa: 33.90.30.12  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro  
Nota de Empenho: 2021/001141  
AFM: 007677/2021 - R\$ 3.840,00 - Data da Assinatura: 02.09.2021

Salvador, 03 de setembro de 2021

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2021**

**PROCESSO: 119259/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços de envelope.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 165/2021**

**CONTRATADO: ALEA COMERCIAL LTDA EPP**

**CNPJ:** 12.011.917/0001-70

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM
FCM
FGM
GCM
SECIS
CODESAL
SECOM
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMUR
SEMPRE
SMED
SMS
SUCOP
TRANSALVADOR

**DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021**

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**MARIA JOSÉ DE MATTOS REIS FILHA**  
ALEA COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200001720	ENVELOPE PARA DOCUMENTO, EM "L", EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 X 335MM.	UN	0,68
02	200001731	ENVELOPE PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO, 04 FUROS LATERAIS PARA ENCADERNAÇÃO, OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 X 325MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	15,36
03	200001733	ENVELOPE OFÍCIO, PAPEL CHAMBRIL 90G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS: 114 X 229MM.	UN	0,15
04	200001740	ENVELOPE PARA DOCUMENTO, EM "L", EM PVC CRISTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 X 335MM	UN	0,70
05	200001743	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 250 MM.	UN	0,24
06	200001745	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO 80 G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 X 360 MM.	UN	0,29
07	200001746	ENVELOPE SACO, EM PAPEL KRAFT, COR OURO, GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , DIMENSÕES APROXIMADAS: 310 X 410 MM.	UN	0,44
08	200004430	ENVELOPE SACO S/ TIMBRE OFF-SET ALCALINO BRANCO 90G/M <sup>2</sup> 229 X 324MM.	UN	0,24
09	200005335	ENVELOPE CARTA, EM PAPEL OFF-SET ALCALINO, SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> , COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 114 X 162MM	UN	0,12
10	200007824	ENVELOPE SACO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, COM GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , NA COR PARDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 X 360MM.	UN	0,25
11	200007884	ENVELOPE SACO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, COM GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , NA COR PARDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 310 X 410MM.	UN	0,34
12	200007885	ENVELOPE SACO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, COM GRAMATURA 80G/M <sup>2</sup> , NA COR PARDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 X 324MM.	UN	0,21

Salvador, 03 de setembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 082/2021**

**PROCESSO: 119259/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços de envelope

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 166/2021**

**CONTRATADO: ALEA COMERCIAL LTDA EPP**

**CNPJ:** 12.011.917/0001-70

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CGM

ÓRGÃO/ENTIDADE
FCM
FGM
GCM
SECSIS
CODESAL
SECOM
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMUR
SEMPRE
SMED
SMS
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**MARIA JOSÉ DE MATTOS REIS FILHA**  
ALEA COMERCIAL LTDA EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200001720	ENVELOPE PARA DOCUMENTO, EM "L", EM PVC, NA COR AZUL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 X 335MM.	UN	0,68
02	200001731	ENVELOPE PLÁSTICO, PARA PASTA CATÁLOGO, 04 FUROS LATERAIS PARA ENCADERNAÇÃO, OFÍCIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 X 325MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	15,36
03	200001733	ENVELOPE OFÍCIO, PAPEL CHAMBRL 90G/M2, DIMENSÕES APROXIMADAS: 114 X 229MM.	UN	0,15
04	200001740	ENVELOPE PARA DOCUMENTO, EM "L", EM PVC CRISTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 230 X 335MM	UN	0,70
05	200001743	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO, GRAMATURA 80G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 250 MM.	UN	0,24
06	200001745	ENVELOPE SACO, PAPEL KRAFT OURO 80 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 X 360 MM.	UN	0,29
07	200001746	ENVELOPE SACO, EM PAPEL KRAFT, COR OURO, GRAMATURA 80G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS: 310 X 410 MM.	UN	0,44
08	200004430	ENVELOPE SACO S/ TIMBRE OFF-SET ALCALINO BRANCO 90G/M² 229 X 324MM.	UN	0,24
09	200005335	ENVELOPE CARTA, EM PAPEL OFF-SET ALCALINO, SEM IMPRESSÃO, GRAMATURA 75G/M², COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 114 X 162MM	UN	0,12
10	200007824	ENVELOPE SACO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, COM GRAMATURA 80G/M², NA COR PARDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 260 X 360MM.	UN	0,25
11	200007884	ENVELOPE SACO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, COM GRAMATURA 80G/M², NA COR PARDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 310 X 410MM.	UN	0,34

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
12	200007885	ENVELOPE SACO, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, COM GRAMATURA 80G/M², NA COR PARDO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 X 324MM.	UN	0,21

Salvador, 03 de setembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021007526

Processo: 151144/2021

Contratada: INFOTEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº.07.640.726/0001-38.

Objeto: Televisor SMART TV LED SLIM 32" (1 unidade).

Valor total: R\$ 1.006,62 (mil e seis reais e sessenta e dois centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 4.4. 90.52 fontes de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 03/09/2021

Salvador, 3 de setembro de 2021.

**MÁRCIO LADEIA FERNANDES**  
Coordenador Administrativo

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 519/2021

PROCESSO: 155356/2021.

CONTRATO nº 045/2020

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

CONTRATADA: OI SA.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	R\$ 150,00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	R\$ 190,97
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00	R\$ 279,18
COGEL	250138	33.90.39	0.1.00	R\$ 150,00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00	R\$ 263,58
FCM	250111 251400 251500 251600	33.90.39	0.1.00	R\$ 1.873,11
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	R\$ 454,57
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00	R\$ 180,82
SEGOV	250127	33.90.39	2.1.00	R\$ 957,27
GCM	250115	33.90.39	0.1.00	R\$ 250,95
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50	R\$ 1.688,81
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00	R\$ 245,93
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00	R\$ 1.348,92
SECSIS	250105	33.90.39	0.1.00	R\$ 1.504,61
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	R\$ 496,07
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	R\$ 2.407,83
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	R\$ 239,47
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00	R\$ 294,85
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34	R\$ 150,00
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00	R\$ 500,00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	R\$ 321,96
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	R\$ 3.344,05
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00	R\$ 18.717,62
SEMDEC	250403	33.90.40	0.1.00	R\$ 1.192,97
SEMUR	250109 250107	33.90.39 33.90.41	0.1.00	R\$ 409,79
SMED	250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19	R\$ 105.299,39

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMS	250106 233900	33.90.39	0.2.14	R\$ 63.851,61
SPMJ	250406 251800	33.90.40 33.90.39	0.1.00	R\$ 8.730,67
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	R\$ 1.811,21
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	R\$ 2.573,09

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 520/2021**

PROCESSO: 155364/2021.

CONTRATO nº 047/2020

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

CONTRATADA: OI SA.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	50,00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	150,00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00	50,00
COGEL	250138	33.90.39	0.1.00	50,00
CGM	250137	33.90.39	0.1.00	50,00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00	94,29
FCM	250111 251400 251500 251600	33.90.39	0.1.00	50,00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00	50,00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00	50,00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00	508,3
GCM	250115	33.90.39	0.100	100,00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50	94,29
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00	100,00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00	289,86
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00	50,00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00	50,00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00	132,00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00	210,23
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	50,00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00	50,00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34	50,00
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00	210,23
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00	50,00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	50,00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00	194,17
SEMDEC	250403	33.90.40	0.1.00	94,25
SEMUR	250109 250107	33.90.40	0.1.00	94,20
SMED	250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19	188,57
SMS	233900	33.90.39	0.2.14	1.200,00
SPMJ	250406	33.90.40	0.1.00	100,00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00	50,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50	70,00

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2021**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 111173/2021 - SEMGE.

EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: contratação de 02 (duas) licenças anuais para acesso ao BANCO DE PREÇOS, com as especificações descritas na proposta apresentada pela contratada e nos termos do instrumento

contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 257200

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 02 de setembro de 2021.

Salvador, 02 de setembro de 2021

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 106/2021**

PROCESSO: 68160/2021.

CONTRATO: 106/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua João Martins, nº 40, térreo e 1º pavimento - Paripe.

LOCADORA: Tatiana da Silva Carneiro.

CPF: 790.530.845-68.

VALOR MENSAL: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 03/09/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	243600	3.3.90.36	0.1.01	6.500,00

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 52/2021**

PROCESSO: 109706/2021.

CONTRATO: 52/2021.

OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Mello Moraes Filho, nº 480, térreo - Fazenda Grande do Retiro.

LOCADORA: Ana Maria Casqueiro Andres.

CPF: 313.558.975-72.

LOCADORA: Dolores Hortensia Andres Garrido.

CPF: 416.340.045-15.

REPRESENTANTE LEGAL: Juan José Casqueiro Andres.

CPF: 443.756.035-34.

VALOR MENSAL: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

DATA ASSINATURA: 01/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPRE	249701 258100	3.3.90.36	0.2.29 2.2.29 0.1.00 2.1.00	4.650,00

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020**

PROCESSO Nº 155356/2021.

CONTRATO Nº 045/20.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 045/2020, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 155356/2021, tendo seu início em 03/09/2021 e término em 02/09/2022.

O valor mensal estimado do referido instrumento contratual perfaz o valor de R\$ 413.548,00 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e oito reais) e o valor total da única instalação dos terminais individuais foi de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais).

O valor global estimado do referido instrumento contratual perfaz o valor de R\$ 4.999.176,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e cento e setenta e seis reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: OI S/A.

CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.999.176,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250138	33.90.39	0.1.00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00
FCM	250111 251400 251500 251600	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	2.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00
SEMDEC	250403	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250109 250107	33.90.39 33.90.41	0.1.00
SMED	250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19
SMS	250106 233900	33.90.39	0.2.14
SPMJ	250406 251800	33.90.40 33.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020

PROCESSO Nº 155364/2021.

CONTRATO Nº 047/20.

OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato nº 047/2020, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo nº 155364/2021, tendo seu início em 03/09/2021 e término em 02/09/2022.

O valor mensal estimado do referido instrumento contratual perfaz o valor de R\$ 4.592,38 (quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), e o valor global estimado do referido instrumento contratual perfaz o valor de R\$ 55.108,62 (cinquenta e cinco mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 4.484/92.

CONTRATADA: OI S/A.

CNPJ/MF sob n.º 76.535.764/0001-43.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.108,62 (cinquenta e cinco mil cento e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
COGEL	250138	33.90.39	0.1.00
CGM	250137	33.90.39	0.1.00
DESAL	250104	33.90.39	0.1.00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	250111 251400 251500 251600	33.90.39	0.1.00
FGM	250133	33.90.39	0.1.00
FMLF	250124	33.90.39	0.1.00
SEGOV	250127	33.90.39	0.1.00
GCM	250115	33.90.39	0.1.00
LIMPURB	250110	33.90.39	0.1.00 0.2.50
PGMS	250404	33.90.40	0.1.00
SALTUR	250121	33.90.39	0.1.00
SECIS	250105	33.90.39	0.1.00
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.39	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00
SEMAN	250427	33.90.40	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34
SEMGE	250425	33.90.40	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.39	0.1.00
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.39	0.1.00
SEMDEC	250403	33.90.40	0.1.00
SEMUR	250109 250107	33.90.40	0.1.00
SMED	250408	33.90.40	0.1.01 0.2.19
SMS	233900	33.90.39	0.2.14
SPMJ	250406	33.90.40	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	0.2.50

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021**

**PROCESSO: 29056/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços de bota de segurança.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 133/2021**

**CONTRATADO: MINAS BOTAS IND. COM. LTDA**

**CNPJ:** 07.212.083/0001-21

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS

**DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021**

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**MURILO ANDRADE GIBRAM**  
MINAS BOTAS IND. COM. LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200017349	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 34	PAR	219,00
2	200017350	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 35	PAR	219,00
3	200017351	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 36	PAR	219,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
4	200017352	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 37	PAR	219,00
5	200017353	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 38	PAR	219,00
6	200017354	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 39	PAR	219,00
7	200017355	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 40	PAR	219,00
8	200017356	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 41	PAR	219,00
9	200017357	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 42	PAR	219,00
10	200017358	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 43	PAR	219,00
11	200017359	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 44	PAR	219,00
12	200017360	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 45	PAR	219,00
13	200017361	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 46	PAR	219,00
14	200017362	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 47	PAR	219,00

Salvador, 03 de setembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021

PROCESSO: 29056/2020

OBJETO: Registro de Preços de bota de segurança.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 134/2021

CONTRATADO: MINAS BOTAS IND. COM. LTDA

CNPJ: 07.212.083/0001-21

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMS

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**MURILO ANDRADE GIBRAM**  
MINAS BOTAS IND. COM. LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200017349	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 34	PAR	219,00
2	200017350	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 35	PAR	219,00
3	200017351	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 36	PAR	219,00
4	200017352	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 37	PAR	219,00
5	200017353	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 38	PAR	219,00
6	200017354	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 39	PAR	219,00
7	200017355	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 40	PAR	219,00
8	200017356	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 41	PAR	219,00
9	200017357	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 42	PAR	219,00
10	200017358	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 43	PAR	219,00
11	200017359	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 44	PAR	219,00
12	200017360	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 45	PAR	219,00
13	200017361	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 46	PAR	219,00
14	200017362	BOTA SEGURANÇA COURO CANO LONGO PRETA SAMU 192 TAM. 47	PAR	219,00

Salvador, 03 de setembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP



**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 037/2021

**PROCESSO:** 29429/2021

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais e utensílios de limpeza.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 152/2021**

**CONTRATADO:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 26.728.117/0001-80

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CODESAL
FCM
FGM
GABP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER**  
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200001212	CESTA P/ PAPEL FIBRA CORPO CONICO 20L	UN	50,91
02	200001213	CESTA P/ PAPEL PLASTICO VAZADA 10L	UN	3,79
03	200001214	CESTA P/ PAPEL PLASTICO C/ PEDAL E TAMPA 20L	UN	35,35
04	200003008	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 600 MM	UN	4,35
05	200003586	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 400MM	UN	5,74
06	200003587	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 600MM	UN	7,79
07	200011922	PA P/ LIXO C/ TAMPA PROLIPOPILENO E CABO MADEIRA PLASTIFICADO	UN	27,46
08	200013078	LIXEIRA POLIETILENO TAMPA BASCULANTE AZUL 100L	UN	124,21

Salvador, 03 de setembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 037/2021

**PROCESSO:** 29429/2021

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais e utensílios de limpeza.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 154/2021**

**CONTRATADO:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 26.728.117/0001-80

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CODESAL
FCM
FGM
GABP
GCM
PGMS
SECIS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEINFRA
SEMAN
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2021

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER**  
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200001212	CESTA P/ PAPEL FIBRA CORPO CONICO 20L	UN	50,91
02	200001213	CESTA P/ PAPEL PLASTICO VAZADA 10L	UN	3,79
03	200001214	CESTA P/ PAPEL PLASTICO C/ PEDAL E TAMPA 20L	UN	35,35
04	200003008	PA P/ LIXO CHAPA GALVANIZADA CABO MADEIRA 600 MM	UN	4,35
05	200003586	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 400MM	UN	5,74
06	200003587	RODO P/ LIMPEZA MADEIRA P/ PISO 600MM	UN	7,79
07	200011922	PA P/ LIXO C/ TAMPA PROLIPOPILENO E CABO MADEIRA PLASTIFICADO	UN	27,46
08	200013078	LIXEIRA POLIETILENO TAMPA BASCULANTE AZUL 100L	UN	124,21

Salvador, 03 de setembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2021

PROCESSO: 91631/2020

OBJETO: Registro de Preços de Álcool em gel.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 164/2021

CONTRATADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
ARSAL
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEFAZ
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**ESTÁCIO ERMÉRIO DA LUZ NETO**  
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200017097	ALCOOL GEL 70% USO HOSPITALAR REFIL 800ML	UN	7,98
2	200019778	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% PARA ASSEPSIA DAS MÃOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML	UN	5,07

Salvador, 03 de setembro de 2021

**IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 12116/2020

AFM Nº: 7245/2021 - R\$ 11.950,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: NOVA BAHIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 32.658.023/0001-84

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO

PROCESSO: 56607/2020

AFM Nº: 7244/2021 - R\$ 78.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA DST / AIDS.

PROCESSO: 76872/2021

AFM Nº: 7247/2021 - R\$ 159.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

OBJETO: MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL

PROCESSO: 43835/2020

AFM Nº: 7246/2021 - R\$ 250.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: DIVCOM S.A

CNPJ: 03.755.215/0005-34

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02

(Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 01 de setembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO

PROCESSO: 24467/2019

AFM Nº: 7248/2021 - R\$ 4.180,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 21216/2019

AFM Nº: 7249/2021 - R\$ 25.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11

PROCESSO: 21217/2019

AFM Nº: 7250/2021 - R\$ 4.236,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.438.123/0001-89

OBJETO: MEDICAMENTO PARA PRONTO ATENDIMENTO

PROCESSO: 21216/2019

AFM Nº: 7251/2021 - R\$ 11.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A

CNPJ: 60.665.981/0009-75

PROCESSO: 24179/2019

AFM Nº: 7252/2021 - R\$ 14.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0008-80

PROCESSO: 24179/2019

AFM Nº: 7253/2021 - R\$ 3.850,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 10.269.296/0001-02

OBJETO: MEDICAMENTO PARA SAÚDE MENTAL

PROCESSO: 23926/2019

AFM Nº: 7254/2021 - R\$ 609,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 47658/2020

AFM Nº: 7255/2021 - R\$ 48.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIAIS

PROCESSO: 25894/2019

AFM Nº: 7256/2021 - R\$ 51.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 21216/2019

AFM Nº: 7257/2021 - R\$ 47.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

PROCESSO: 47504/2020.1

AFM Nº: 7258/2021 - R\$ 30.580,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPE IS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de setembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 7539/2020

AFM Nº: 7354/2021 - R\$ 295.080,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021

CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ: 01.107.391/0012-63

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.1.02

(Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 02 de setembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS BIOLÓGICOS E REAGENTES PARA LABORATÓRIOS

PROCESSO: 6651/2020

AFM Nº: 7516/2021 - R\$ 139.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 04.086.552/0001-15

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 03 de setembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 11667/2020

AFM Nº: 7617/2021 - R\$ 2.580,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 11667/2020

AFM Nº: 7628/2021 - R\$ 7.290,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 23208/2020

AFM Nº: 7618/2021 - R\$ 54.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

PROCESSO: 68407/2021

AFM Nº: 7619/2021 - R\$ 15.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 5641/2020

AFM Nº: 7622/2021 - R\$ 1.056,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 23932/2019

AFM Nº: 7623/2021 - R\$ 6.930,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 3136/2020

AFM Nº: 7624/2021 - R\$ 6.150,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 5566/2020

AFM Nº: 7625/2021 - R\$ 151.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

CONTRATADA: FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA

CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 3327/2020

AFM Nº: 7626/2021 - R\$ 9.840,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

CONTRATADA: ELFA MEDICAMENTOS

CNPJ: 09.053.134/0002-26

PROCESSO: 59930/2021

AFM Nº: 7627/2021 - R\$ 17.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2338 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio). 0.1.02 (Rec. De Impostos e Transferência de Impostos - Saúde)

Salvador, 03 de setembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 50834/2020

AFM Nº: 7703/2021 - R\$ 298.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

CONTRATADA: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 00.094.728/0004-90

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.33

(Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Estadual - Bloco de Custeio).

Salvador, 02 de setembro de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

#### RESUMO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2020

PROCESSO N.º 162985/2021

**DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses relativo à contratação objeto e execução dos serviços de manutenção de campos e quadras no Município de Salvador/BA, em áreas que compreendem as Prefeituras Bairros I, VIII e X, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital, seus anexos e Planilha de Metafísica do 1º Termo Aditivo, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fossem reproduzidos.

**CONTRATADA:** EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA  
CNPJ: 15.137.680/0001-67

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.430.804,23 (Cinco milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Projeto/Atividade:** 27.812.0005.104501 - Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer

**Natureza da Despesa:** 44.90.51 Obras e Instalações

**Fonte:** 0.1.00

**VIGÊNCIA:** 04/09/2021 a 04/09/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2021

**CLISTENES BISPO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO****Nº 002/2019-GCULT**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a extensão da vigência até 30 de novembro de 2021, com vistas à substituição de atividade artístico-cultural e adoção de procedimentos de ordem administrativa e financeira, mantidas as condições contratuais.

PROCESSO Nº: 156458/2021-FGM  
CONTRATADO: SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO BRASILEIRA - AMAFRO  
CNPJ Nº: 05.331.788/0001-32  
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2021

Salvador, 03 de setembro de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Termo Aditivo nº 002/2021 referente ao Contrato nº 195/2017, publicado no DOM n.º 8.033 de 28 de maio de 2021.

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - I O presente instrumento tem por finalidade a supressão quantitativa, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/1993, em todos os itens que incidirão sobre a planilha de preço constante na cláusula terceira do contrato nº195/2017, que vigora exclusivamente no período de carnaval, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme expressa concordância da Contratada, ficando o valor da diária em R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). II- Conforme dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto.

**LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - I O presente instrumento tem por finalidade a supressão quantitativa, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/1993, em todos os itens que incidirão sobre a planilha de preço constante na cláusula terceira do contrato nº195/2017, que vigora exclusivamente no período de carnaval, no percentual de 10% (dez por cento), conforme expressa concordância da Contratada, ficando o valor da diária em R\$14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais). II- Conforme dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Termo Aditivo nº 002/2021 referente ao Contrato nº 196/2017, publicado no DOM n.º 8.033 de 28 de maio de 2021.

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - I O presente instrumento tem por finalidade a supressão quantitativa, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/1993, em todos os itens que incidirão sobre a planilha de preço constante na cláusula terceira do contrato nº196/2017, que vigora exclusivamente no período de carnaval, no percentual de 20% (vinte por cento), conforme expressa concordância da Contratada, ficando o valor das diárias em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e setecentos reais) referente a diária do lote 02, R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) referente a diária do lote 03, R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) referente a diária do lote 4 e R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) referente a diária do lote 05. II- Conforme dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993, sujeita as normas

do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO** - I O presente instrumento tem por finalidade a supressão quantitativa, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/1993, em todos os itens que incidirão sobre a planilha de preço constante na cláusula terceira do contrato nº196/2017, que vigora exclusivamente no período de carnaval, no percentual de 10% (dez por cento), conforme expressa concordância da Contratada, ficando o valor das diárias em R\$ 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais) referente a diária do lote 02, R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais) referente a diária do lote 03, R\$ 32.805,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinco reais) referente a diária do lote 4 e R\$ 14.580,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta reais) referente a diária do lote 05. II- Conforme dispõe o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/1993, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

Guarda Civil Municipal - GCM

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2021007405  
Processo: 2307/2020  
Pregão Eletrônico: 234/2020.  
Objeto: Lâmpada led tubular branca, T8, 18W bivolt. Lâmpada led tubular T8, potência:18W, tamanho: 1.200 MM, voltagem bivolt, cor/temperatura branca - 6000k, ângulo 120, fluxo aproximado: 1.600 lumens, vida útil: 25.000HS.  
Quantidade: 40 (quarenta) unidades  
Empresa: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA  
CNPJ: 00.226.324/0001-42  
Valor: R\$ 654,40 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)  
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903016. Fonte: Tesouro.

AFM: 2021007411  
Processo: 99961/2021  
Pregão Eletrônico: 041/2021.  
Objeto: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. Devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade de 12 meses, impressas na embalagem do produto. Caixa com 48 copos.  
Quantidade: 67.200 (sessenta e sete mil e duzentas) unidades  
Empresa: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.  
CNPJ: 04.496.562/0001-29  
Valor: R\$ 21.504,00 (vinte e um mil quinhentos e quatro reais)  
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro.

AFM: 2021007414  
Processo: 208/2020  
Pregão Eletrônico: 104/2020.  
Objeto: Desodorante em pedra sanitária, higienizante, bactericida e germicida, embalagem contendo um suporte e uma pedra com no mínimo 25G, contendo no rótulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, produto notificado e com registro no ministério da saúde/ ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade.  
Quantidade: 300 (trezentos) unidades.  
Detergente líquido neutro PH 5.5 a 8.5, concentrado, viscoso, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha, embalagem plástica com 500ml, contendo no rótulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, produto notificado e com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade.  
Quantidade: 120 (cento e vinte) frascos.  
Empresa: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 05.449.553/0001-40.  
Valor: R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).  
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro.

AFM: 2021007415  
Processo: 2300/2020  
Pregão Eletrônico: 217/2020.  
Objeto: querosene, para uso geral, embalagem com 1000 ML, contendo: dados do fabricante, marca do produto, quantidade e composição, validade, notificação/registro ANVISA e órgãos competentes.  
Quantidade: 60 (sessenta) frascos.  
Empresa: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 05.449.553/0001-40  
Valor: R\$ 963,60 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).  
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021007416

Processo: 111294/2021.1

Pregão Eletrônico: 054/2021.

Objeto: cadeira plástica monobloco, confeccionada em polipropileno, tratamento com resina anti-UV, atóxico, sem braço, empalhável, cor branca, para adulto com altura do assento 380 a 490MM, largura do assento 340 a 770MM, classe by, uso irrestrito, suportando carga de até 140 kg, conforme norma da ABNT NBR 14776, o produto deverá ter certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, exibindo a identificação da certificação compulsória, conforme disposto da portaria nº 213 de 22/06/2007 do INMETRO.

Quantidade: 100 (cem) unidades.

Empresa: TRANSPORTE JULIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 30.367.749/0001-32.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903019. Fonte: Tesouro.

AFM: 2021007419

Processo: 15943/2020.

Pregão Eletrônico: 238/2020.

Objeto: papel higiênico, folha simples de alta qualidade, não picotado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, 100% fibras celulósicas, cor branca, rolo com: 10 CM x 300M (Lx C) (com variação máxima de 2 %), embalagem com 08 rolos. A embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislações vigentes para o produto. Apresentar na proposta laudo microbiológico, conforme portaria 1.480 de 31/12/1990, do Ministério da Saúde, e atendimento da

ABNT NBR 15464 2007 e posteriores, em vigor, para os papeis sanitários.

Quantidade: 120 (cento e vinte) rolos.

Empresa: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ: 26.728.117/0001-80

Valor: R\$ 447,60 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

#### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N°2021007352

LICITAÇÃO: PE N° 074/2020

TERMO DE COMPROMISSO: N°2020000348

PROCESSO: N°112/2020

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ: 03.828.5810001-42

OBJETO: Aquisição de; 100 unid. de caneta esferográfica escrita fina azul; 100 unid. de caneta esferográfica escrita fina preta; 120 unid. de caneta esferográfica escrita grossa azul; 40 unid. de caneta esferográfica escrita grossa preta.

VALOR TOTAL: R\$308,40 (Trezentos e oito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0016.0501.250130-Elemento de Despesa:33.90.30.03 materiais de escritório

DATA: 30/08/2021.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**REGINALDO GALVÃO**  
Gerente Administrativo Financeiro

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 030/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ n° 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR-APAE, CNPJ n° 15.233.505/0001-73

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência

do Termo de Fomento n° 030/2019, por 09 (nove) meses a iniciar-se em 18 de setembro de 2021 e findar-se em 17 de junho de 2022, conforme Plano de Trabalho acostado (Fls 581-599), que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

**Base Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 02 de setembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### Diretoria de Previdência - DPREV

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES, pelo seu gestor abaixo-assinado, no uso atribuições legais que lhe são conferidas na resolução da LC n° 67/2017, torna público que será realizada Audiência Pública referente ao exercício de 2020 para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Art. 1º A audiência pública será realizada no âmbito da Diretoria de Previdência, através de videoconferência, aberta a toda a sociedade, com a participação de segurados, de representantes

do ente federativo (poderes Executivo e Legislativo) e da sociedade civil, presidida pelo Diretor de Previdência e gestor do FUMPRES.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da audiência pública conhecer e debater, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos, de gestão participativa e referentes à viabilidade e condições de gestão, o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Art. 3º Serão apresentados esclarecimentos quanto ao tema, para possibilitar a manifestação dos interessados a respeito das ações que vem sendo realizadas e bem como acerca dos resultados obtidos.

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 4º Será convidado a participar da audiência pública um representante do Conselho Fiscal, sendo aberta a participação para qualquer pessoa interessada.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Previdência do Servidor divulgará no roteiro da audiência, disponível no site eletrônico do FUMPRES (<http://www.previdencia.salvador.ba.gov.br>), a ordem de exposições iniciais sobre os temas com o respectivo limite de tempo.

Art. 5º A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I - É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;

II - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante, facultada a inscrição prévia no correio eletrônico [previdencia@salvador.ba.gov.br](mailto:previdencia@salvador.ba.gov.br);

III - O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista, descontado o tempo das exposições iniciais mencionadas no parágrafo único do art. 4º, definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;

IV - Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas elencados poderão fazê-lo enviando o documento até 01 (um) dia antes da data da audiência pública, para o correio eletrônico indicado no inciso II.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por quem lhe faça as vezes no dia do evento.

Art. 6º Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias, que será divulgada no portal eletrônico do Fundo Municipal de Previdência do Servidor.

**DO HORÁRIO E LOCAL**

Art. 7º A Audiência Pública realizar-se-á no dia 10 de setembro do ano corrente, das 09:00 às 10:00h, através de videoconferência, em virtude das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com a divulgação do link, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no site eletrônico do Fundo Municipal de Previdência do Servidor (<http://www.previdencia.salvador.ba.gov.br>).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no site eletrônico do Fundo Municipal de Previdência do Servidor (<http://www.previdencia.salvador.ba.gov.br>), bem como afixado na sede do FUMPRES.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de setembro de 2021.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Previdência do Servidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito

Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 011/2019  
Processo n.º 17074/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
AUDIOCLIN-CLÍNICA DE AUDIOLOGIA DO CIDAELA SIMPLES LTDA	34.433.748/0001-08
PLARM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.384.968/0001-43
CLÍNICA LAÍS MQ LTDA	42.739.303/0001-70
VILA VELHA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	30.548.677/0001-20

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de setembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA****RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 013/2019  
Processo n.º 18189/2019-SMS

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192. NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
JR GESTÃO EM SAÚDE LTDA	28.054.861/0001-71
ACML ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	39.997.854/0001-20
RSM-AAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.787.989/0001-81
CHEQUER PIRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.028.633/0001-10
MSE- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	09.429.466/0001-81
LARISSA MAGALHÃES NEVES LTDA	42.716.699/0001-30
CAMILA NOGUEIRA MARQUES RIBEIRO LTDA	42.524.522/0001-32

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de Setembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

**RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n.º 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 020/2020  
Processo n.º 7743/2020-SMS

**Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.**

**LISTA DE HABILITADOS**

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
PSIQ AMBULATORIAL E URGENCIAS MEDICOS LTDA	41.937.231/0001-03

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 03 de Setembro de 2021.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**

Presidente da Comissão de Chamamento Público.


**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

 Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

 Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

 Secretária de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

 Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

 Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

 Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

 Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156.

 Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.